

Processo Nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->

Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 21/05/2021 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 4.883.532,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI



CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Maio de 2025

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível – Goiânia



Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Sumário

Glossário	3
Considerações Iniciais	4
Cronograma Processual	5
Informações contábeis e financeiras	6
Cumprimento do PRJ	7
Condições de pagamento do PRJ.....	8
Classe I – Trabalhista.....	8
Classe III – Quirografária.....	8
Classe IV – Microempresa	9
Atividades do Administrador Judicial.....	10
Site eletrônico	13
Encerramento	14

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Glossário

- RJ – Recuperação Judicial
- AJ – Administrador Judicial
- PRJ – Plano De Recuperação Judicial
- AGC – Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli
- RMA – Relatório Mensal de Atividades
- Classe I – Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III – Classe Credores Quirografários
- Classe IV – Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, administrador, administrador judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam revelar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas à sede da empresa e nas tratativas com seus dirigentes, no contato realizado com os credores, e a partir da análise e do acompanhamento dos acontecimentos processuais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pag. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Plano Aprovado
Evento 116	11/03/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3672, Suplemento, Seção II (2ª parte))

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Informações contábeis e financeiras

Esse profissional informa que os demonstrativos apresentados por CENTER FISH até o momento estão disponíveis em drive e podem ser acessados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 116 dos autos, na data de 11/03/2023.

Na sequência, na mov. 118, na data de 20/03/2023, o credor BANCO ITAU S/A apresentou embargos de declaração, tendo sido rejeitados por V. Ex.^a no evento 126, data de 20/07/2023.

O credor BANCO BRADESCO S/A apresentou agravo de instrumento N° 5197017-30.2023.8.09.0000, colacionado no processo no evento 124, na data de 05/05/2023. O agravo foi julgado em 29/02/2024 e foi parcialmente provido, para reformar a sentença de homologação e fixar como termo inicial da carência a data da homologação do plano, dia 11/03/2023.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Condições de pagamento do PRJ

Classe I – Trabalhista

- **Carência:** Sem carência, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 1 ano
- **Forma de pagamento:** em até 12 meses
- **Deságio:** 90% deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe III – Quirografária

- **Carência:** 24 meses, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe IV – Microempresa

- **Carência:** 24 meses, ~~(a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial)~~ a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais
- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), foi prestado esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo, dos créditos, do início dos pagamentos e das demais dúvidas apresentadas.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação desse profissional consta na mov. 7. Imensamente honrado com a confiança depositada nesse profissional, adquirida ao longo dos 18 anos já dedicados a essa função, esse administrador aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta na mov. 15, tendo apresentado relatório com as providencias iniciais.

Na mov. 38, consta a publicação do 1º Edital (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24, comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentando a relação nominal de credores da recuperanda, e outras providências, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

As cartas circulares foram confeccionadas e enviadas para cada um dos credores, as quais informavam o deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito na recuperação judicial, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Em 04/10/2021, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela CENTER FISH. Na mov. 46, foi apresentado relatório de análise desse administrador judicial sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005).

Com base no artigo 7º, da Lei 11.101/2005, esse profissional examinou as divergências e habilitações de crédito apresentadas após a publicação do 1º edital, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes sujeitos à recuperação judicial.

Em 01/10/2021, findado o prazo da verificação dos créditos, posteriormente, em 01/02/2022, na mov. 59, foi publicado do 2º Edital, o qual contém a 2ª relação de credores atestada por esse AJ, bem como informando sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).

Em 11/02/2022 findou-se o prazo para apresentação de impugnações à 2ª relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital), e em 03/03/2022 findou-se o prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital).

Pois bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, na mov. 63, apresentou objeção ao PRJ, em 03/03/2022. A objeção foi tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Por decorrência, a Assembleia Geral de Credores foi convocada, com a publicação do Edital na mov. 80 (DJE nº 1893, Seção II, página 1231). As sessões assembleares ocorreram em 17/06/2022 e 24/06/2022, com aprovação do plano pelo colegiado de credores, conforme relatórios apresentados por essa administração judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 116, tendo sido publicada na data de 11/03/2023 (DJE nº 3672, Suplemento – Seção II (2ª parte)).

Conforme o PRJ, todos os pagamentos dos credores da classe trabalhista, quirografária e microempresa estão vigentes.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados, por meio do site da administração judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Site eletrônico

A administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas as informações pertinentes à RJ, bem como mantém a cópia integral do processo. Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre a recuperação constam no link de “Notícias”, no site eletrônico.

No site o credor poderá acompanhar de modo prático todos os atos da recuperação judicial, bem como pode manter contato com a administração judicial via chat.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Encerramento

São esses os fatos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 09 de junho de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL

leonardo@paternostro.com.br

+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/07/2025 16:40:38)) do dia 17/07/2025 10:09:38 não possui "Arquivos".

AO PRECLARO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Processo: **5252897-19.2021.8.09.0051**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Promovente: **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de junho de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento do disposto no art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades referente do mês de junho de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



O credor quirografário ITAÚ UNIBANCO apresentou seus dados bancários no evento 247, na data de 14/05/2025. A primeira parcela foi paga no mês de junho, na conta de seu procurador, PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADV ASSOCIADOS.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do presente RMA para que surta seus efeitos legais;

Informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências e para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 17 de julho de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790



CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Junho de 2025

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível – Goiânia



Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Sumário

Glossário	3
Considerações Iniciais	4
Cronograma Processual	5
Informações contábeis e financeiras	6
Cumprimento do PRJ	7
Condições de pagamento do PRJ.....	9
Classe I – Trabalhista.....	9
Classe III – Quirografária.....	9
Classe IV – Microempresa	10
Atividades do Administrador Judicial.....	11
Site eletrônico	14
Encerramento	15

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Glossário

- RJ – Recuperação Judicial
- AJ – Administrador Judicial
- PRJ – Plano De Recuperação Judicial
- AGC – Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli
- RMA – Relatório Mensal de Atividades
- Classe I – Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III – Classe Credores Quirografários
- Classe IV – Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, administrador, administrador judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam revelar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas à sede da empresa e nas tratativas com seus dirigentes, no contato realizado com os credores, e a partir da análise e do acompanhamento dos acontecimentos processuais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pag. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Plano Aprovado
Evento 116	11/03/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3672, Suplemento, Seção II (2ª parte))

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Informações contábeis e financeiras

Esse profissional informa que os demonstrativos apresentados por CENTER FISH até o momento estão disponíveis em drive e podem ser acessados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 116 dos autos, na data de 11/03/2023.

Na sequência, na mov. 118, na data de 20/03/2023, o credor BANCO ITAU S/A apresentou embargos de declaração, tendo sido rejeitados por V. Ex.^a no evento 126, data de 20/07/2023.

O credor BANCO BRADESCO S/A apresentou agravo de instrumento N° 5197017-30.2023.8.09.0000, colacionado no processo no evento 124, na data de 05/05/2023. O agravo foi julgado em 29/02/2024 e foi parcialmente provido, para reformar a sentença de homologação e fixar como termo inicial da carência a data da homologação do plano, dia 11/03/2023.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

O credor quirografário ITAÚ UNIBANCO apresentou seus dados bancários no evento 247, na data de 14/05/2025. A primeira parcela foi paga no mês de junho, na conta de seu procurador, PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADV ASSOCIADOS, conforme comprovante.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Recebedor
Nome PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ **.**6.834/0001-**
Instituição BCO DO BRASIL S.A.
Pagador
Nome CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - E
CPF/CNPJ **.**7.909/0001-**
Instituição CCLA CENTRO BRASILEIRA
ID da Transação: E37395399202506021920KFMh7pgRGEU

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Condições de pagamento do PRJ

Classe I – Trabalhista

- **Carência:** Sem carência, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 1 ano
- **Forma de pagamento:** em até 12 meses
- **Deságio:** 90% deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe III – Quirografária

- **Carência:** 24 meses, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe IV – Microempresa

- **Carência:** 24 meses, ~~(a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial)~~ a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais
- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), foi prestado esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo, dos créditos, do início dos pagamentos e das demais dúvidas apresentadas.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação desse profissional consta na mov. 7. Imensamente honrado com a confiança depositada nesse profissional, adquirida ao longo dos 18 anos já dedicados a essa função, esse administrador aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta na mov. 15, tendo apresentado relatório com as providencias iniciais.

Na mov. 38, consta a publicação do 1º Edital (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24, comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentando a relação nominal de credores da recuperanda, e outras providências, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

As cartas circulares foram confeccionadas e enviadas para cada um dos credores, as quais informavam o deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito na recuperação judicial, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Em 04/10/2021, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela CENTER FISH. Na mov. 46, foi apresentado relatório de análise desse administrador judicial sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005).

Com base no artigo 7º, da Lei 11.101/2005, esse profissional examinou as divergências e habilitações de crédito apresentadas após a publicação do 1º edital, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes sujeitos à recuperação judicial.

Em 01/10/2021, findado o prazo da verificação dos créditos, posteriormente, em 01/02/2022, na mov. 59, foi publicado do 2º Edital, o qual contém a 2ª relação de credores atestada por esse AJ, bem como informando sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).

Em 11/02/2022 findou-se o prazo para apresentação de impugnações à 2ª relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital), e em 03/03/2022 findou-se o prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital).

Pois bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, na mov. 63, apresentou objeção ao PRJ, em 03/03/2022. A objeção foi tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Por decorrência, a Assembleia Geral de Credores foi convocada, com a publicação do Edital na mov. 80 (DJE nº 1893, Seção II, página 1231). As sessões assembleares ocorreram em 17/06/2022 e 24/06/2022, com aprovação do plano pelo colegiado de credores, conforme relatórios apresentados por essa administração judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 116, tendo sido publicada na data de 11/03/2023 (DJE nº 3672, Suplemento – Seção II (2ª parte)).

Conforme o PRJ, todos os pagamentos dos credores da classe trabalhista, quirografária e microempresa estão vigentes.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados, por meio do site da administração judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Site eletrônico

A administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas as informações pertinentes à RJ, bem como mantém a cópia integral do processo. Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre a recuperação constam no link de “Notícias”, no site eletrônico.

No site o credor poderá acompanhar de modo prático todos os atos da recuperação judicial, bem como pode manter contato com a administração judicial via chat.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Encerramento

São esses os fatos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 17 de julho de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





AO PRECLARO JUÍZO DA 3ª IPJ DAS VARAS CIVEIS DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Protocolo: 5252897-19.2021.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Promovente: CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Promovido: ...

Nesta: cumprimento da r. decisão de mov. 256

LEONARDO DE PATERNOSTRO, administrador, já qualificado anteriormente, administrador judicial nomeado nos autos da presente recuperação judicial, para cumprimento da r. decisão da mov. 256, **respeitosamente**, vem relatar e por fim requerer o que segue.

Meritíssima, na r. decisão da mov. 256, V. Ex.^a determinou a intimação desse administrador judicial para se manifestar pontualmente sobre o encerramento da recuperação judicial, considerando o prazo previsto no art. 63 da Lei nº 11.101/2005.

Pois bem.

Rememora-se os seguintes fatos:

- a. Plano de Recuperação aprovado na assembleia geral de credores de 24/06/2022.
- b. Homologação do Plano de Recuperação por esse juízo em 11/03/2023, na r. na decisão de mov. 116.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





c. Agravo de instrumento do credor BANCO BRADESCO S/A contra decisão homologação do PRJ (processo nº 5197017-30.2023.8.09.0000).

Na decisão do A.I., restou deliberado que o termo inicial da carência será a data da homologação do plano de recuperação judicial – dia 11/03/2023, de modo que a carência de dois anos encerrou em 11/03/2025.

Portanto, Meritíssima, o início dos pagamentos para todas as classes de credores somente se iniciou em abril/2025.

Na mov. 247, o credor ITAU UNIBANCO S.A apresentou seus dados bancários para recebimento do seu crédito, os quais foram repassados à recuperanda para que o pagamento da classe quirografária fosse iniciado, tendo sido iniciado em junho/2025 – pagamento da 1ª parcela, e 2ª parcela paga em julho/2025.

Na mov. 251, a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO informou os dados bancários de RONE CESAR DA FONSECA, o qual foi repassado para a recuperanda com a solicitação de início dos pagamentos nos termos do PRJ homologado referente à classe trabalhista, promovendo o pagamento da primeira parcela em julho/2025.

Nenhum outro credor apresentou dados bancários para recebimento do crédito até o momento.

Ante esses fatos, salvo melhor juízo, tendo em vista que **apenas dois credores informaram seus dados bancários**, e ainda que o início dos pagamentos aconteceu apenas em junho/2025, com objetivo de mais credores poderem informar nos autos os seus dados bancários para recebimento dos seus créditos, esse profissional entende que:

- Os credores cadastrados devem ser intimados para apresentarem seus dados bancários para recebimento dos seus créditos.
- O processo de recuperação judicial permaneça ativo até dezembro/2025, garantindo que outros credores se beneficiem com o início dos pagamentos dos seus créditos.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Com base no exposto, com a mais elevada consideração, esse administrador judicial vem requerer o que segue:

1. Que V. Ex.^a se digne determinar a intimação dos credores cadastrados nos autos para que apresentem os dados bancários para recebimento do crédito.
2. Que seja deferida a vigência do processo de recuperação judicial até 31/12/2025.
3. Caso V. Ex.^a entenda que o processo deverá ser encerrado de forma imediata, que seja deferido prazo de 15 dias para que esse administrador judicial apresente o relatório sobre a execução do plano de recuperação de que trata o inciso III, do caput do art. 63, da Lei nº 11.101/2005.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 21 de julho de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada -> Petição (10/07/2025 16:40:38))) do dia 28/07/2025 03:09:44 não possui "Arquivos".

AO PRECLARO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Processo: **5252897-19.2021.8.09.0051**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Promovente: **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de julho de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento do disposto no art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades referente do mês de julho de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:00

O credor quirografário ITAÚ UNIBANCO apresentou seus dados bancários no evento 247, na data de 14/05/2025. A primeira parcela foi paga no mês de junho, na conta de seu procurador, PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADV ASSOCIADOS.

O credor trabalhista RONE CESAR DA FONSECA apresentou seus dados bancários no evento 251, através de ofício da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data de 09/06/2025. A primeira parcela foi paga no mês de julho, na conta de suas procuradoras.

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do presente RMA para que surta seus efeitos legais;

Informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências e para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 07 de agosto de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:00





CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Julho de 2025

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível – Goiânia



Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Sumário

Glossário	3
Considerações Iniciais	4
Cronograma Processual	5
Informações contábeis e financeiras	6
Cumprimento do PRJ	7
Condições de pagamento do PRJ.....	9
Classe I – Trabalhista.....	9
Classe III – Quirografária.....	9
Classe IV – Microempresa	10
Atividades do Administrador Judicial.....	11
Site eletrônico	14
Encerramento	15

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Glossário

- RJ – Recuperação Judicial
- AJ – Administrador Judicial
- PRJ – Plano De Recuperação Judicial
- AGC – Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli
- RMA – Relatório Mensal de Atividades
- Classe I – Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III – Classe Credores Quirografários
- Classe IV – Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, administrador, administrador judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam revelar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas à sede da empresa e nas tratativas com seus dirigentes, no contato realizado com os credores, e a partir da análise e do acompanhamento dos acontecimentos processuais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pag. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Plano Aprovado
Evento 116	11/03/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3672, Suplemento, Seção II (2ª parte))

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Informações contábeis e financeiras

Esse profissional informa que os demonstrativos apresentados por CENTER FISH até o momento estão disponíveis em drive e podem ser acessados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 116 dos autos, na data de 11/03/2023.

Na sequência, na mov. 118, na data de 20/03/2023, o credor BANCO ITAU S/A apresentou embargos de declaração, tendo sido rejeitados por V. Ex.^a no evento 126, data de 20/07/2023.

O credor BANCO BRADESCO S/A apresentou agravo de instrumento N° 5197017-30.2023.8.09.0000, colacionado no processo no evento 124, na data de 05/05/2023. O agravo foi julgado em 29/02/2024 e foi parcialmente provido, para reformar a sentença de homologação e fixar como termo inicial da carência a data da homologação do plano, dia 11/03/2023.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

O credor quirografário ITAÚ UNIBANCO apresentou seus dados bancários no evento 247, na data de 14/05/2025. A primeira parcela foi paga no mês de junho, na conta de seu procurador, PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADV ASSOCIADOS, conforme comprovante.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





O credor trabalhista RONE CESAR DA FONSECA apresentou seus dados bancários no evento 251, através de ofício da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data de 09/06/2025. A primeira parcela foi paga no mês de julho, na conta de suas procuradoras, conforme comprovante.

Comprovante de envio Pix

R\$ 347,26

Transferido em 18/07/2025 às 11:24:37

Comprovante para simples conferência gerado em 18/07/2025 às 11:24:38

Recebedor

Nome
PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ
.*6.834/0001-

Instituição
BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Nome
CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - E

CPF/CNPJ
.*7.909/0001-

Instituição
CCLA CENTRO BRASILEIRA

ID da Transação:
E37395399202507181424hqZx6EsYwVB

Comprovante de envio Pix

R\$ 11.658,65

Transferido em 18/07/2025 às 08:59:15

Rone Cesar 1 12

Comprovante para simples conferência gerado em 18/07/2025 às 08:59:20

Recebedor

Nome
Valquiria Ramos do Brasil

CPF/CNPJ
***.145.856-**

Instituição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome
CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - E

CPF/CNPJ
.*7.909/0001-

Instituição
CCLA CENTRO BRASILEIRA

ID da Transação:
E373953992025071811583m0IEtu948y

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Condições de pagamento do PRJ

Classe I – Trabalhista

- **Carência:** Sem carência, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 1 ano
- **Forma de pagamento:** em até 12 meses
- **Deságio:** 90% deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe III – Quirografária

- **Carência:** 24 meses, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe IV – Microempresa

- **Carência:** 24 meses, (a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais
- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), foi prestado esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo, dos créditos, do início dos pagamentos e das demais dúvidas apresentadas.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação desse profissional consta na mov. 7. Imensamente honrado com a confiança depositada nesse profissional, adquirida ao longo dos 18 anos já dedicados a essa função, esse administrador aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta na mov. 15, tendo apresentado relatório com as providencias iniciais.

Na mov. 38, consta a publicação do 1º Edital (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24, comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentando a relação nominal de credores da recuperanda, e outras providências, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

As cartas circulares foram confeccionadas e enviadas para cada um dos credores, as quais informavam o deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito na recuperação judicial, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Em 04/10/2021, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela CENTER FISH. Na mov. 46, foi apresentado relatório de análise desse administrador judicial sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005).

Com base no artigo 7º, da Lei 11.101/2005, esse profissional examinou as divergências e habilitações de crédito apresentadas após a publicação do 1º edital, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes sujeitos à recuperação judicial.

Em 01/10/2021, findado o prazo da verificação dos créditos, posteriormente, em 01/02/2022, na mov. 59, foi publicado do 2º Edital, o qual contém a 2ª relação de credores atestada por esse AJ, bem como informando sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).

Em 11/02/2022 findou-se o prazo para apresentação de impugnações à 2ª relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital), e em 03/03/2022 findou-se o prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital).

Pois bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, na mov. 63, apresentou objeção ao PRJ, em 03/03/2022. A objeção foi tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Por decorrência, a Assembleia Geral de Credores foi convocada, com a publicação do Edital na mov. 80 (DJE nº 1893, Seção II, página 1231). As sessões assembleares ocorreram em 17/06/2022 e 24/06/2022, com aprovação do plano pelo colegiado de credores, conforme relatórios apresentados por essa administração judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 116, tendo sido publicada na data de 11/03/2023 (DJE nº 3672, Suplemento – Seção II (2ª parte)).

Conforme o PRJ, todos os pagamentos dos credores da classe trabalhista, quirografária e microempresa estão vigentes.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados, por meio do site da administração judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Site eletrônico

A administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas as informações pertinentes à RJ, bem como mantém a cópia integral do processo. Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre a recuperação constam no link de “Notícias”, no site eletrônico.

No site o credor poderá acompanhar de modo prático todos os atos da recuperação judicial, bem como pode manter contato com a administração judicial via chat.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Encerramento

São esses os fatos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 07 de agosto de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

Natureza: Recuperação Judicial

Impetrante: Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Eireli "Em Recuperação Judicial.

CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", à presença de V. Exa., com o acato e o respeito devidos, por seu advogado infra-assinado (m.j.a.), e em decorrência do erro verificado quando do depósito cujo comprovante segue anexo à presente (depósito efetuado tendo como beneficiário o Banco Itau S.A. no valor de R\$11.658,65), vem requerer se digne em determinar a devolução do mesmo (da importância depositada) à ora Requerente, por ser de Direito e Justiça.

Nestes Termos

Pede e espera Deferimento.

Goiânia, 28 de agosto de 2025.

RENALDO LIMIRO DA SILVA – OAB/GO 3306.

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

19/08/2025	EFETIVAÇÃO DE TED	14:47:29
N.º agendamento:		48153460
TED agendado p/:		19/08/2025
Data agendamento:		19/08/2025
Finalidade:	10-Crédito em Conta	
Valor:		11.658,65
REMETENTE		
Cooperativa:		5004
Conta:		1.107.122-2
Nome:	CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS	
CPF/CNPJ:	E TRANSPORTES - E	09.337.909/0001-04
FAVORECIDO		
Banco:	341-ITAÚ UNIBANCO	
N.º ISPB:	60701190	
Agência:	234-BEBEDOURO SP	
Conta:	37.473-4	
Tipo conta:	CC-CONTA CORRENTE	
Nome:	Paulo Roberto Joaquim dos Reis	
CPF/CNPJ:	68.326.834/0001-25	
Autenticação:	500425081948153460	

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:00

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 01/09/2025 14:26:08 não possui "Arquivos".

Número do Ministério Público **202100286216**

Número Judicial **5252897-19.2021.8.09.0051**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.337.909/0001-04, com sede em Goiânia-GO, na Avenida New York, nº 675, Quadra 173, Lotes 05 e 13, Jardim Novo Mundo, CEP: 74.710-010, neste ato representada por seu sócio Sr. HÉLIO PEREIRA LOPES, ingressou em juízo com pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com arrimo nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 - LRF.

A decisão de evento 237, determinou a intimação do Administrador Judicial para manifestar sobre o prazo fixado no art. 63 da Lei 11.101, também no prazo de 5 dias.

Aos eventos 241, 249, 260 e 262, o Auxiliar deste Juízo, apresentou os relatórios mensais de atividades.

Conforme despacho de evento 256, foi determinado novamente a intimação do administrador para manifestar pontualmente sobre o encerramento da recuperação judicial, considerando o prazo previsto no art. 63 da Lei 11.101 e a data da homologação do plano aprovado, no prazo de 5 dias.

Ao evento 263, o Auxiliar deste Juízo pugnou pela manutenção do presente procedimento de recuperação judicial ativo até dezembro de 2025, requerendo ainda:

- "... 1. Que V. Ex.^a se digne determinar a intimação dos credores cadastrados nos autos para que apresentem os dados bancários para recebimento do crédito.
2. Que seja deferida a vigência do processo de recuperação judicial até 31/12/2025.
3. Caso V. Ex.^a entenda que o processo deverá ser encerrado de forma imediata, que seja deferido prazo de 15 dias para que esse administrador judicial apresente o relatório sobre a execução do plano de recuperação de que trata o inciso III, do caput do art. 63, da Lei nº 11.101/2005. ..."

Os autos vieram com vista ao Ministério Público.

Pois bem. Da análise dos autos, verifica-se que as recuperandas não foram intimadas para

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:00

manifestarem quanto ao encerramento da Recuperação Judicial, em decorrência do decurso do prazo estipulado no artigo 61, *caput*, e 63 da Lei nº 11.101/05.

Assim, diante do relatado pelo Auxiliar deste Juízo ao evento 263, o Ministério Público manifesta-se pela intimação das recuperandas para se manifestarem quanto ao encerramento da presente recuperação judicial, conforme previsto na legislação regente.

Outrossim, após manifestação das recuperandas, este Órgão Ministerial pugna por nova vista dos autos.

Goiânia, assinado nesta data.

Andreia de Brito Rodrigues
Promotora de Justiça

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:00



Poder Judiciário do Estado de Goiás

3ª UPJ das Varas Cíveis - Fórum Cível

Comarca de Goiânia – 10ª Vara Cível

Telefone: (62) 3018-6690 (Whatsapp business)

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 5252897-19.2021.8.09.0051

Promovente (s): Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04)

Endereço: Avenida New York, 675, Quadra 173, Lotes 05 e 13, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA, GO, 74710010

DECISÃO

Intime-se, nos termos requeridos na mov. 268.

Goiânia, assinado e datado digitalmente.

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

Juíza de Direito

(assinatura digital)

ddfl

* Nos termos dos arts. 136 a 139-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ-GO (2023), este ato judicial, regularmente assinado eletronicamente, servirá como mandado de citação, intimação, carta precatória e/ou ofício, conforme o caso, devendo ser impresso em, no mínimo, 2 vias para o seu fiel cumprimento, acompanhado dos demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido, dispensando-se, assim, a necessidade de expedição de mandado próprio pela UPJ responsável.

* As respostas dos **ofícios** devem ser encaminhadas para a UPJ responsável, no seguinte endereço eletrônico: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:00

* Requerida a **busca de endereço**, através dos sistemas conveniados, fica, desde já, autorizado o pedido, tendo em vista que a Súmula 44 deste e. TJGO prescreve que, face aos princípios da cooperação e da efetividade da jurisdição, os sistemas disponíveis devem ser utilizados a pedido da parte para a localização do endereço da parte ou de bens suficientes ao cumprimento da responsabilidade patrimonial.

* Tendo em vista a criação da Central de Intimação Virtual pela Portaria 444/2025, da Diretoria do Foro, fica desde já deferida a citação/intimação por meio de aplicativo de mensagens, devendo os autos serem encaminhados à referida Central para o cumprimento em caso de solicitação da parte.

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:00

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 08/09/2025 16:02:26 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (08/09/2025 16:02:26))) do dia 08/09/2025 17:00:34 não possui "Arquivos".

AO PRECLARO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Processo: **5252897-19.2021.8.09.0051**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Promovente: **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de agosto de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento do disposto no art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades referente do mês de agosto de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do presente RMA para que surta seus efeitos legais;

Informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências e para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 09 de setembro de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790



CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Agosto de 2025

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível – Goiânia



Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Sumário

Glossário	3
Considerações Iniciais	4
Cronograma Processual	5
Informações contábeis e financeiras	6
Cumprimento do PRJ	7
Condições de pagamento do PRJ.....	9
Classe I – Trabalhista.....	9
Classe III – Quirografária.....	9
Classe IV – Microempresa	10
Atividades do Administrador Judicial.....	11
Site eletrônico	14
Encerramento	15

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Glossário

- RJ – Recuperação Judicial
- AJ – Administrador Judicial
- PRJ – Plano De Recuperação Judicial
- AGC – Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli
- RMA – Relatório Mensal de Atividades
- Classe I – Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III – Classe Credores Quirografários
- Classe IV – Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, administrador, administrador judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam revelar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas à sede da empresa e nas tratativas com seus dirigentes, no contato realizado com os credores, e a partir da análise e do acompanhamento dos acontecimentos processuais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pag. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Plano Aprovado
Evento 116	11/03/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3672, Suplemento, Seção II (2ª parte))

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Informações contábeis e financeiras

Esse profissional informa que os demonstrativos apresentados por CENTER FISH até o momento estão disponíveis em drive e podem ser acessados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 116 dos autos, na data de 11/03/2023.

Na sequência, na mov. 118, na data de 20/03/2023, o credor BANCO ITAU S/A apresentou embargos de declaração, tendo sido rejeitados por V. Ex.^a no evento 126, data de 20/07/2023.

O credor BANCO BRADESCO S/A apresentou agravo de instrumento N° 5197017-30.2023.8.09.0000, colacionado no processo no evento 124, na data de 05/05/2023. O agravo foi julgado em 29/02/2024 e foi parcialmente provido, para reformar a sentença de homologação e fixar como termo inicial da carência a data da homologação do plano, dia 11/03/2023.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 18/07/2025	Parcela 2 28/08/2025
TRABALHISTA	ADEILSON ALMEIDA SILVA	4.035,00	90%	403,50	12	33,63	-	-
TRABALHISTA	JOAO PAULO MENDES ANTONELLI	3.231,00	90%	323,10	12	26,93	-	-
TRABALHISTA	JUSCELINO KUBISTCHECHK OLIVEIRA CUNHA	750.000,00	90%	75.000,00	12	6.250,00	-	-
TRABALHISTA	RONE CESAR DA FONSECA	1.399.038,49	90%	139.903,85	12	11.658,65	11.658,65	11.658,65
TOTAL		2.156.304,49		215.630,45		17.969,20	11.658,65	11.658,65

Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 02/06/2025	Parcela 2 18/07/2025	Parcela 3 02/09/2025
QUIROGRAFÁRIA	BANCO BRADESCO S.A	993.992,73	70%	298.197,82	120	2.484,98	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	214.466,20	70%	64.339,86	120	536,17	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	GELOFRUTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	451.395,00	70%	135.418,50	120	1.128,49	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	ITAÚ UNIBANCO S/A	138.903,95	70%	41.671,19	120	347,26	347,26	347,26	347,26
QUIROGRAFÁRIA	PINHEIRO E RODRIGUES LTDA	437.336,80	70%	131.201,04	120	1.093,34	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	SAUDE RIO E MAR COM DE ALIM LTDA	114.120,00	70%	34.236,00	120	285,30	-	-	-
TOTAL		1.798.757,88		539.627,36		4.496,89	347,26	347,26	347,26

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Condições de pagamento do PRJ

Classe I – Trabalhista

- **Carência:** Sem carência, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 1 ano
- **Forma de pagamento:** em até 12 meses
- **Deságio:** 90% deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe III – Quirografária

- **Carência:** 24 meses, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe IV – Microempresa

- **Carência:** 24 meses, ~~(a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial)~~ a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais
- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), foi prestado esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo, dos créditos, do início dos pagamentos e das demais dúvidas apresentadas.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação desse profissional consta na mov. 7. Imensamente honrado com a confiança depositada nesse profissional, adquirida ao longo dos 18 anos já dedicados a essa função, esse administrador aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta na mov. 15, tendo apresentado relatório com as providencias iniciais.

Na mov. 38, consta a publicação do 1º Edital (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24, comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentando a relação nominal de credores da recuperanda, e outras providências, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

As cartas circulares foram confeccionadas e enviadas para cada um dos credores, as quais informavam o deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito na recuperação judicial, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Em 04/10/2021, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela CENTER FISH. Na mov. 46, foi apresentado relatório de análise desse administrador judicial sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005).

Com base no artigo 7º, da Lei 11.101/2005, esse profissional examinou as divergências e habilitações de crédito apresentadas após a publicação do 1º edital, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes sujeitos à recuperação judicial.

Em 01/10/2021, findado o prazo da verificação dos créditos, posteriormente, em 01/02/2022, na mov. 59, foi publicado do 2º Edital, o qual contém a 2ª relação de credores atestada por esse AJ, bem como informando sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).

Em 11/02/2022 findou-se o prazo para apresentação de impugnações à 2ª relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital), e em 03/03/2022 findou-se o prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital).

Pois bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, na mov. 63, apresentou objeção ao PRJ, em 03/03/2022. A objeção foi tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Por decorrência, a Assembleia Geral de Credores foi convocada, com a publicação do Edital na mov. 80 (DJE nº 1893, Seção II, página 1231). As sessões assembleares ocorreram em 17/06/2022 e 24/06/2022, com aprovação do plano pelo colegiado de credores, conforme relatórios apresentados por essa administração judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 116, tendo sido publicada na data de 11/03/2023 (DJE nº 3672, Suplemento – Seção II (2ª parte)).

Conforme o PRJ, todos os pagamentos dos credores da classe trabalhista, quirografária e microempresa estão vigentes.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados, por meio do site da administração judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Site eletrônico

A administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas as informações pertinentes à RJ, bem como mantém a cópia integral do processo. Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre a recuperação constam no link de “Notícias”, no site eletrônico.

No site o credor poderá acompanhar de modo prático todos os atos da recuperação judicial, bem como pode manter contato com a administração judicial via chat.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Encerramento

São esses os fatos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 09 de setembro de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Decorrido Prazo

1. A movimentação: (Decorrido Prazo - de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli em 17/09/2025 23:59:59 (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (08/09/2025 16:02:26))) do dia 23/09/2025 12:07:28 não possui "Arquivos".

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 23/09/2025 12:07:51 não possui "Arquivos".

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

Processo nº 5252897-19.2021.8.09.0051

Recuperação Judicial de **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA**

REQUERENTE: CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

HISTÓRICO NECESSÁRIO

Nestes autos de Recuperação Judicial, após deferido o processamento e aprovado o plano de recuperação judicial, o **Banco Bradesco S.A.**, credor da recuperanda, não concordou com a classificação do crédito declarado pela **Center Fish**, no valor exato de R\$ 993.992,73 (novecentos e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos), na classe dos credores **quirografários**.

Não fosse só isto, Excelência, cumpre salientar que, como o empréstimo do Bradesco fora constituído anteriormente (16/03/2021) ao ajuizamento do protocolo da presente Recuperação Judicial (21/05/2021), o referido banco, simultaneamente ao protocolo da RJ, passou a descontar **na conta corrente da Requerente importâncias mensais que totalizaram R\$ 587.295,17 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) até o mês de junho de 2022.** Tais descontos foram **indevidos**, por se tratar de crédito de natureza **concursal**, constituído antes do protocolo do pedido de recuperação.

Para o Bradesco, o seu crédito teria natureza **extraconcursal**, razão pela qual não deveria constar na relação de credores na classe de credores quirografários, conforme relação de credores apresentada pela Impetrante.

Em consequência, o Banco Bradesco ajuizou, por dependência, **Ação de Impugnação de Crédito nº 5075205-96.2022.8.09.0051**, sustentando que o seu crédito seria extraconcursal.

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

Regularmente contestada a impugnação, ouvido o **Administrador Judicial** e o **Ministério Público**, todos contrários à pretensão do Bradesco, sobreveio sentença que **confirmou a declaração da recuperanda**, reconhecendo que o crédito do banco era concursal, de classe quirografária, além de condenar a Impugnante a honorários sucumbenciais no importe de 10% (dez por cento).

Não se conformando, o Bradesco interpôs **Agravo de Instrumento nº 5384978-24.2024.8.09.0051**, o qual foi **conhecido e improvido** pelo Egrégio TJGO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância.

Na sequência, o Bradesco manejou **Embargos de Declaração**, rejeitados pelo Tribunal.

Ainda irresignado, interpôs **Recurso Especial**, cujo seguimento foi **indeferido pelo TJGO**. Em seguida, protocolou **Agravo em Recurso Especial (AREsp nº 2980976 – 2025/0244198-2)**, o qual **não foi sequer conhecido pelo Superior Tribunal de Justiça**, em decisão publicada em **21/08/2025**, com trânsito em julgado em **12/09/2025** (doc. anexo).

Na mesma data, os autos retornaram ao TJGO e, em seguida, foram baixados a esta **10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia**.

DA IMEDIATA DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS

Uma vez tendo ficado patentes e incontestáveis a natureza do crédito ora referido, bem como a manifesta ilegalidade dos descontos efetuados indevidamente, imperativa se faz a imediata devolução dos valores a quem de direito, ou seja, à ora Requerente.

Com base na decisão transitada em julgado e em conformidade com os cálculos elaborados com fulcro na legislação e jurisprudência hodiernas, ora apresentados (planilha em anexo), os valores a serem devolvidos à ora Requerente totalizam R\$1.119.278,11 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e onze centavos).

DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

1. **Se digne em determinar ao Banco Bradesco S.A. que, no prazo de 05 (cinco) dias, restitua à Requerente a importância de R\$ R\$1.119.278,11 (um milhão cento e dezenove**

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

mil duzentos e setenta e oito reais e onze centavos), conforme cálculos que acompanham o presente pedido, devidamente atualizada e acrescida dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento);

2. Que citada importância seja disponibilizada à ora Requerente via alvará judicial expedido em nome de seu advogado que subscreve a presente e possui poderes para receber e dar quitação (procuração anexa);

3. Caso não haja a devolução no prazo fixado, se digne Vossa Excelência em determinar o bloqueio via Bancenjud da importância acima citada em face do Banco Bradesco S.A., em favor da ora requerente, correspondente ao valor integral devido (descontos indevidos + honorários advocatícios), conforme cálculos anexos, expedindo-se, por consequência, alvará judicial nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 23 de setembro de 2025.

RENALDO LIMIRO DA SILVA – OAB/GO 3306

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:01



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2980976 - GO (2025/0244198-2)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA - GO028449
AGRAVADO : CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E
TRANSPORTES - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO : RENALDO LIMIRO DA SILVA - GO003306

DECISÃO

Cuida-se de Agravo em Recurso Especial apresentado por BANCO BRADESCO S/A à decisão que inadmitiu Recurso Especial interposto com fundamento no art. 105, III, da Constituição Federal.

É o **relatório**.

Decido.

Por meio da análise dos autos, verifica-se que a decisão agravada inadmitiu o Recurso Especial, considerando: Súmula 282/STF, Súmula 7/STJ (princípio da persuasão racional), Súmula 7/STJ (ônus sucumbenciais) e Súmula 7/STJ (natureza concursal do crédito de capital de giro).

Entretanto, a parte agravante deixou de impugnar especificamente: Súmula 282/STF, Súmula 7/STJ (princípio da persuasão racional) e Súmula 7/STJ (natureza concursal do crédito de capital de giro).

Nos termos do art. 932, III, do CPC e do art. 253, parágrafo único, I, do Regimento Interno desta Corte, não se conhecerá do Agravo em Recurso Especial que "não tenha impugnado especificamente todos os fundamentos da decisão recorrida".

Conforme já assentado pela Corte Especial do STJ, a decisão de inadmissibilidade do Recurso Especial não é formada por capítulos autônomos, mas por um único dispositivo, o que exige que a parte agravante impugne todos os fundamentos da decisão que, na origem, inadmitiu o Recurso Especial. A propósito:

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DE TODOS OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. ART. 544, § 4º, I, DO CPC/1973. ENTENDIMENTO RENOVADO PELO NOVO CPC, ART. 932.

1. No tocante à admissibilidade recursal, é possível ao recorrente a eleição dos fundamentos objeto de sua insurgência, nos termos do art. 514, II, c/c o art. 505 do CPC/1973. Tal premissa, contudo, deve ser afastada quando houver expressa e específica disposição legal em sentido contrário, tal como ocorria quanto ao agravo contra decisão denegatória de admissibilidade do recurso especial, tendo em vista o mandamento insculpido no art. 544, § 4º, I, do CPC, no

sentido de que pode o relator "não conhecer do agravo manifestamente inadmissível ou que não tenha atacado especificamente os fundamentos da decisão agravada" - o que foi reiterado pelo novel CPC, em seu art. 932.

2. A decisão que não admite o recurso especial tem como escopo exclusivo a apreciação dos pressupostos de admissibilidade recursal. Seu dispositivo é único, ainda quando a fundamentação permita concluir pela presença de uma ou de várias causas impeditivas do julgamento do mérito recursal, uma vez que registra, de forma unívoca, apenas a inadmissão do recurso. Não há, pois, capítulos autônomos nesta decisão.

3. A decomposição do provimento judicial em unidades autônomas tem como parâmetro inafastável a sua parte dispositiva, e não a fundamentação como um elemento autônomo em si mesmo, ressoando inequívoco, portanto, que a decisão agravada é incindível e, assim, deve ser impugnada em sua integralidade, nos exatos termos das disposições legais e regimentais.

4. Outrossim, conquanto não seja questão debatida nos autos, cumpre registrar que o posicionamento ora perfilhado encontra exceção na hipótese prevista no art. 1.042, caput, do CPC/2015, que veda o cabimento do agravo contra decisão do Tribunal a quo que inadmitir o recurso especial, com base na aplicação do entendimento consagrado no julgamento de recurso repetitivo, quando então será cabível apenas o agravo interno na Corte de origem, nos termos do art. 1.030, § 2º, do CPC.

5. Embargos de divergência não providos. (EAREsp 746.775/PR, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Rel. p/ Acórdão Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, DJe de 30.11.2018.)

Ressalte-se que, em atenção ao princípio da dialeticidade recursal, a impugnação deve ser realizada de forma efetiva, concreta e pormenorizada, não sendo suficientes alegações genéricas ou relativas ao mérito da controvérsia, sob pena de incidência, por analogia, da Súmula n. 182/STJ.

Ante o exposto, com base no art. 21-E, V, c/c o art. 253, parágrafo único, I, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, **não conheço do Agravo em Recurso Especial.**

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 18 de agosto de 2025.

Ministro Herman Benjamin
Presidente



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2980976/GO (2025/0244198-2)

PUBLICAÇÃO

Disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico Nacional CNJ (DJEN), em 20/08/2025, DESPACHO / DECISÃO de fls. 261 e considerado(a) PUBLICADO(A) em 21/08/2025, nos termos da Lei 11.419/2006, art. 4º, §3º.

Brasília, 21 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 21/08/2025 às 15:07:17 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:01





SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AREsp 2980976/GO (2025/0244198-2)

CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

DECISÃO de fls. 261: transitou em julgado no dia 12 de setembro de 2025.

Autos baixados à(o) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS nesta data.

Brasília, 12 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS

COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PRIVADO

SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Documento eletrônico juntado ao processo em 12/09/2025 às 13:33:05 pelo usuário: SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:01





Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL nº 2980976/GO, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro PRESIDENTE DO STJ e no qual figuram, como AGRAVANTE, BANCO BRADESCO S/A, advogados(as) RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (GO028449) e, como AGRAVADO, CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, advogados(as) RENALDO LIMIRO DA SILVA (GO003306), constam as seguintes fases: em 03 de julho de 2025, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS; em 16 de julho de 2025, DISTRIBUÍDO POR COMPETÊNCIA EXCLUSIVA AO MINISTRO PRESIDENTE DO STJ; em 16 de julho de 2025, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PRESIDENTE DO STJ (RELATOR) - PELA SJD; em 18 de agosto de 2025, NÃO CONHECIDO O RECURSO DE BANCO BRADESCO S/A; em 18 de agosto de 2025, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 21/08/2025; em 20 de agosto de 2025, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DJEN (CNJ); em 21 de agosto de 2025, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 21 de agosto de 2025, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 21/08/2025; em 22 de agosto de 2025, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 766876/2025 (CIEMPF - CIÊNCIA PELO MPF) EM 22/08/2025; em 22 de agosto de 2025, JUNTADA DE PETIÇÃO DE CIÊNCIA PELO MPF Nº 766876/2025; em 12 de setembro de 2025, TRANSITADO EM JULGADO EM 12/09/2025; em 12 de setembro de 2025, BAIXA DEFINITIVA PARA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO CIVIL, Empresas, Recuperação judicial e Falência, Classificação de créditos.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **4225972**

Código de Segurança: **7DDB.CF4A.EF2B.8511**

Data de geração: **23 de setembro de 2025, às 17:57:36**

Certidão de número 4225972, de código de segurança 7DDB.CF4A.EF2B.8511, gerada em 23/09/2025 17:57:36.

Página 1 de 1

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:01



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo: 5252897.19.2021.8.09.0051 Polo ativo: Polo passivo:		
Moeda Valores em Real (R\$): de 01/07/1994 a 23/09/2025	Atualização monetária até 08/2025 Data final do cálculo: 23/09/2025 Índices de atualização monetária: INPC de 05/2021 até 08/2024; IPCA de 09/2024 até 08/2025	Juros 1. Tipo de juros: Juros legais (0,5% até 10/01/2003, 1% a partir de 11/01/2003 e Taxa legal a partir de 30/08/2024) Data: A partir da data dos valores

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:02

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:02

Demonstrativo dos valores principais									
Data	Descrição	Valor	Índices de atualização	Fator da atualização	Valor da atualização	Valor atualizado	% de juros acumulado	Valor dos juros	Total
01/05/2021		R\$ 50.188,95	INPC de 05/2021 até 08/2024	27,79%	R\$ 13.948,46	R\$ 64.137,41	47,860812%	R\$ 30.696,69	R\$ 94.834,10
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/06/2021		R\$ 50.285,61	INPC de 06/2021 até 08/2024	26,58%	R\$ 13.364,29	R\$ 63.649,90	46,860812%	R\$ 29.826,86	R\$ 93.476,76
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/07/2021		R\$ 50.914,47	INPC de 07/2021 até 08/2024	25,82%	R\$ 13.147,05	R\$ 64.061,52	45,860812%	R\$ 29.379,13	R\$ 93.440,65
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/08/2021		R\$ 50.352,86	INPC de 08/2021 até 08/2024	24,55%	R\$ 12.362,34	R\$ 62.715,20	44,860812%	R\$ 28.134,55	R\$ 90.849,75
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/09/2021		R\$ 52.012,00	INPC de 09/2021 até 08/2024	23,46%	R\$ 12.204,57	R\$ 64.216,57	43,860812%	R\$ 28.165,91	R\$ 92.382,48
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/10/2021		R\$ 50.868,45	INPC de 10/2021 até 08/2024	22,00%	R\$ 11.191,52	R\$ 62.059,97	42,860812%	R\$ 26.599,41	R\$ 88.659,38
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/11/2021		R\$ 49.818,59	INPC de 11/2021 até 08/2024	20,60%	R\$ 10.263,59	R\$ 60.082,18	41,860812%	R\$ 25.150,89	R\$ 85.233,07
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/12/2021		R\$ 50.835,89	INPC de 12/2021 até 08/2024	19,60%	R\$ 9.962,47	R\$ 60.798,36	40,860812%	R\$ 24.842,70	R\$ 85.641,06
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/01/2022		R\$ 40.987,03	INPC de 01/2022 até 08/2024	18,73%	R\$ 7.677,11	R\$ 48.664,14	39,860812%	R\$ 19.397,92	R\$ 68.062,06
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/02/2022		R\$ 51.020,27	INPC de 02/2022 até 08/2024	17,94%	R\$ 9.153,23	R\$ 60.173,50	38,860812%	R\$ 23.383,91	R\$ 83.557,41
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/03/2022		R\$ 41.059,28	INPC de 03/2022 até 08/2024	16,77%	R\$ 6.886,73	R\$ 47.946,01	37,860812%	R\$ 18.152,75	R\$ 66.098,76
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/04/2022		R\$ 5.726,69	INPC de 04/2022 até 08/2024	14,81%	R\$ 848,09	R\$ 6.574,78	36,860812%	R\$ 2.423,52	R\$ 8.998,30
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/05/2022		R\$ 19.242,68	INPC de 05/2022 até 08/2024	13,63%	R\$ 2.622,33	R\$ 21.865,01	35,860812%	R\$ 7.840,97	R\$ 29.705,98
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
01/06/2022		R\$ 23.982,40	INPC de 06/2022 até 08/2024	13,12%	R\$ 3.146,17	R\$ 27.128,57	34,860812%	R\$ 9.457,24	R\$ 36.585,81
			IPCA de 09/2024 até 08/2025						
Total valores		R\$ 587.295,17			R\$ 126.777,95	R\$ 714.073,12		R\$ 303.452,44	R\$ 1.017.525,56 (A)

Demonstrativo dos valores acessórios					
Descrição	Base de cálculo	Percentual	Principal	Juros	Total
Honorários percentual 10,00%	R\$ 1.017.525,56 (A)	10,00%	R\$ 71.407,31	R\$ 30.345,24	R\$ 101.752,55 (B)
Total acessórios			R\$ 71.407,31	R\$ 30.345,24	R\$ 101.752,55

Agrupamento dos valores apurados	
Honorários percentuais	R\$ 101.752,55
Total dos Honorários advocatícios	R\$ 101.752,55
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R\$ 1.017.525,56
Total do cálculo:	1.119.278,11

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:02



Poder Judiciário do Estado de Goiás
3ª UPJ das Varas Cíveis - Fórum Cível
Comarca de Goiânia – 10ª Vara Cível

Telefone: (62) 3018-6690 (Whatsapp business)

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 5252897-19.2021.8.09.0051

Promovente (s): Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04)

Endereço: Avenida New York, 675, Quadra 173, Lotes 05 e 13, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA, GO, 74710010

DECISÃO

O Ministério Público solicitou a intimação da recuperanda para manifestar-se sobre o possível encerramento da recuperação judicial, em virtude do decurso do prazo legal previsto nos artigos 61 e 63 da Lei nº 11.101/05 (mov. 268). A recuperanda foi devidamente intimada, conforme se depreende das movimentações 270 e 271, entretanto, quedou-se inerte (mov. 273).

A Lei nº 11.101/05, em seus artigos 61 e 63, estabelece os prazos para cumprimento das obrigações estabelecidas no plano de recuperação judicial, bem como as consequências do descumprimento.

Analizando o relatório do Administrador Judicial (mov. 272), verifica-se que os prazos para pagamento das classes de crédito estão em vigor, e que a recuperanda aguarda os dados bancários dos credores. Tal informação, por si só, não demonstra o descumprimento do plano, mas indica a necessidade de verificação do cumprimento das obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de verificar o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial dentro dos prazos legais, intime-se, NOVAMENTE, a recuperanda para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações detalhadas e comprovadas sobre o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial, notadamente os pagamentos realizados a cada classe de credores, com a devida comprovação dos respectivos depósitos ou transferências bancárias.

Até a resposta da determinação judicial, o pedido da mov. 275 ficará pendente de análise.

Com a resposta, intime-se o administrador-judicial e, após, o MP, fazendo conclusão somente após.

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:02

Goiânia, assinado e datado digitalmente.

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

Juíza de Direito

(assinatura digital)

ddfl

* Nos termos dos arts. 136 a 139-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ-GO (2023), este ato judicial, regularmente assinado eletronicamente, servirá como mandado de citação, intimação, carta precatória e/ou ofício, conforme o caso, devendo ser impresso em, no mínimo, 2 vias para o seu fiel cumprimento, acompanhado dos demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido, dispensando-se, assim, a necessidade de expedição de mandado próprio pela UPJ responsável.

* As respostas dos **ofícios** devem ser encaminhadas para a UPJ responsável, no seguinte endereço eletrônico: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br

* Requerida a **busca de endereço**, através dos sistemas conveniados, fica, desde já, autorizado o pedido, tendo em vista que a Súmula 44 deste e. TJGO prescreve que, face aos princípios da cooperação e da efetividade da jurisdição, os sistemas disponíveis devem ser utilizados a pedido da parte para a localização do endereço da parte ou de bens suficientes ao cumprimento da responsabilidade patrimonial.

* Tendo em vista a criação da Central de Intimação Virtual pela Portaria 444/2025, da Diretoria do Foro, fica desde já deferida a citação/intimação por meio de aplicativo de mensagens, devendo os autos serem encaminhados à referida Central para o cumprimento em caso de solicitação da parte.

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:02

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 06/10/2025 20:11:08 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (06/10/2025 20:11:08))) do dia 06/10/2025 22:20:16 não possui "Arquivos".

AO PRECLARO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Processo: **5252897-19.2021.8.09.0051**

Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Promovente: **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de setembro de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento do disposto no art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades referente do mês de setembro de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do presente RMA para que surta seus efeitos legais;

Informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências e para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 08 de outubro de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Setembro de 2025

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível – Goiânia



Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Sumário

Glossário	3
Considerações Iniciais	4
Cronograma Processual	5
Informações contábeis e financeiras	6
Cumprimento do PRJ	7
Condições de pagamento do PRJ.....	9
Classe I – Trabalhista.....	9
Classe III – Quirografária.....	9
Classe IV – Microempresa	10
Atividades do Administrador Judicial.....	11
Site eletrônico	14
Encerramento	15

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Glossário

- RJ – Recuperação Judicial
- AJ – Administrador Judicial
- PRJ – Plano De Recuperação Judicial
- AGC – Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli
- RMA – Relatório Mensal de Atividades
- Classe I – Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III – Classe Credores Quirografários
- Classe IV – Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, administrador, administrador judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam revelar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas à sede da empresa e nas tratativas com seus dirigentes, no contato realizado com os credores, e a partir da análise e do acompanhamento dos acontecimentos processuais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pag. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Plano Aprovado
Evento 116	11/03/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3672, Suplemento, Seção II (2ª parte))

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Informações contábeis e financeiras

Esse profissional informa que os demonstrativos apresentados por CENTER FISH até o momento estão disponíveis em drive e podem ser acessados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 116 dos autos, na data de 11/03/2023.

Na sequência, na mov. 118, na data de 20/03/2023, o credor BANCO ITAU S/A apresentou embargos de declaração, tendo sido rejeitados por V. Ex.^a no evento 126, data de 20/07/2023.

O credor BANCO BRADESCO S/A apresentou agravo de instrumento N° 5197017-30.2023.8.09.0000, colacionado no processo no evento 124, na data de 05/05/2023. O agravo foi julgado em 29/02/2024 e foi parcialmente provido, para reformar a sentença de homologação e fixar como termo inicial da carência a data da homologação do plano, dia 11/03/2023.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 18/07/2025	Parcela 2 28/08/2025	Parcela 2 25/09/2025
TRABALHISTA	ADEILSON ALMEIDA SILVA	4.035,00	90%	403,50	12	33,63	-	-	
TRABALHISTA	JOAO PAULO MENDES ANTONELLI	3.231,00	90%	323,10	12	26,93	-	-	
TRABALHISTA	JUSCELINO KUBISTCHECHK OLIVEIRA CUNHA	750.000,00	90%	75.000,00	12	6.250,00	-	-	
TRABALHISTA	RONE CESAR DA FONSECA	1.399.038,49	90%	139.903,85	12	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65
TOTAL		2.156.304,49		215.630,45		17.969,20	11.658,65	11.658,65	11.658,65

Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 02/06/2025	Parcela 2 18/07/2025	Parcela 3 02/09/2025	Parcela 4 25/09/2025
QUIROGRAFÁRIA	BANCO BRADESCO S.A	993.992,73	70%	298.197,82	120	2.484,98	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	214.466,20	70%	64.339,86	120	536,17	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	GELOFRUTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	451.395,00	70%	135.418,50	120	1.128,49	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	ITAÚ UNIBANCO S/A	138.903,95	70%	41.671,19	120	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26
QUIROGRAFÁRIA	PINHEIRO E RODRIGUES LTDA	437.336,80	70%	131.201,04	120	1.093,34	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	SAUDE RIO E MAR COM DE ALIM LTDA	114.120,00	70%	34.236,00	120	285,30	-	-	-	-
TOTAL		1.798.757,88		539.627,36		4.496,89	347,26	347,26	347,26	347,26

[Clique aqui para acessar os comprovantes de pagamento](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Condições de pagamento do PRJ

Classe I – Trabalhista

- **Carência:** Sem carência, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 1 ano
- **Forma de pagamento:** em até 12 meses
- **Deságio:** 90% deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe III – Quirografária

- **Carência:** 24 meses, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe IV – Microempresa

- **Carência:** 24 meses, (a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais
- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), foi prestado esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo, dos créditos, do início dos pagamentos e das demais dúvidas apresentadas.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação desse profissional consta na mov. 7. Imensamente honrado com a confiança depositada nesse profissional, adquirida ao longo dos 18 anos já dedicados a essa função, esse administrador aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta na mov. 15, tendo apresentado relatório com as providencias iniciais.

Na mov. 38, consta a publicação do 1º Edital (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24, comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentando a relação nominal de credores da recuperanda, e outras providências, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

As cartas circulares foram confeccionadas e enviadas para cada um dos credores, as quais informavam o deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito na recuperação judicial, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Em 04/10/2021, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela CENTER FISH. Na mov. 46, foi apresentado relatório de análise desse administrador judicial sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005).

Com base no artigo 7º, da Lei 11.101/2005, esse profissional examinou as divergências e habilitações de crédito apresentadas após a publicação do 1º edital, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes sujeitos à recuperação judicial.

Em 01/10/2021, findado o prazo da verificação dos créditos, posteriormente, em 01/02/2022, na mov. 59, foi publicado do 2º Edital, o qual contém a 2ª relação de credores atestada por esse AJ, bem como informando sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).

Em 11/02/2022 findou-se o prazo para apresentação de impugnações à 2ª relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital), e em 03/03/2022 findou-se o prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital).

Pois bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, na mov. 63, apresentou objeção ao PRJ, em 03/03/2022. A objeção foi tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Por decorrência, a Assembleia Geral de Credores foi convocada, com a publicação do Edital na mov. 80 (DJE nº 1893, Seção II, página 1231). As sessões assembleares ocorreram em 17/06/2022 e 24/06/2022, com aprovação do plano pelo colegiado de credores, conforme relatórios apresentados por essa administração judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 116, tendo sido publicada na data de 11/03/2023 (DJE nº 3672, Suplemento – Seção II (2ª parte)).

Conforme o PRJ, todos os pagamentos dos credores da classe trabalhista, quirografária e microempresa estão vigentes.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados, por meio do site da administração judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Site eletrônico

A administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas as informações pertinentes à RJ, bem como mantém a cópia integral do processo. Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre a recuperação constam no link de “Notícias”, no site eletrônico.

No site o credor poderá acompanhar de modo prático todos os atos da recuperação judicial, bem como pode manter contato com a administração judicial via chat.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Encerramento

São esses os fatos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 08 de outubro de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

Processo nº 5252897-19.2021.8.09.0051

**Recuperação Judicial de CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES
LTDA REQUERENTE**

CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA, já devidamente qualificada nos autos acima mencionados, por seu advogado infra-assinado (m.j.a.), à presença de V. Exa., com o acato e o respeito, e diante do seu despacho de Evento número 276 (duzentos e setenta e seis), que em parte determina que:

“Diante do exposto, e considerando a necessidade de verificar o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial dentro dos prazos legais, intime-se, NOVAMENTE, a recuperanda para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações detalhadas e comprovadas sobre o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial, notadamente os pagamentos realizados a cada classe de credores, com a devida comprovação dos respectivos depósitos ou transferências bancárias”. (destacamos),

Vem expor, para ao final requerer:

Em conformidade com o pactuado no plano de recuperação judicial devidamente homologado por V. Exa., e em atendimento ao r. despacho acima transcrito, vem juntar os anexos comprovantes de pagamentos (transferências bancárias) aos credores que cumpriram com o seu dever de apresentar nos autos dados bancários Banco Itau S.A e Rone Cesar – por seus procuradores), conforme seguem abaixo:

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 09 de outubro de 2025.

RENALDO LIMIRO DA SILVA – OAB/GO 3306.

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br



Comprovante de envio Pix

R\$ 347,26

Transferido 02/06/2025 às 16:20:51

 Comprovante para simples
conferência gerado em
02/06/2025 às 16:20:52

Recebedor

Nome
**PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS
REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF/CNPJ
****.**6.834/0001-****

Instituição
BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Nome
**CENTER FISH COMERCIO DE
PESCADOS E TRANSPORTES - E**

CPF/CNPJ
****.**7.909/0001-****

Instituição
CCLA CENTRO BRASILEIRA

ID da Transação:
E37395399202506021920KFMh7pgRGEU

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:02



Comprovante de envio Pix

R\$ 347,26

Transferido em 18/07/2025 às 11:24:37



Comprovante para simples
conferência gerado em
18/07/2025 às 11:24:38

Recebedor

Nome

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS
REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ

**. **6.834/0001- **

Instituição

BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Nome

CENTER FISH COMERCIO DE
PESCADOS E TRANSPORTES - E

CPF/CNPJ

**. **7.909/0001- **

Instituição

CCLA CENTRO BRASILEIRA

ID da Transação:

E37395399202507181424hqZx6EsYwVB

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/09/2025	EFETIVAÇÃO DE TED	13:53:29
N.º agendamento:		48446101
TED agendado p/:		02/09/2025
Data agendamento:		02/09/2025
Finalidade:		10-Crédito em Conta
Valor:		347,26
REMETENTE		
Cooperativa:		5004
Conta:		1.107.122-2
Nome:	CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS	
CPF/CNPJ:	E TRANSPORTES - E	09.337.909/0001-04
FAVORECIDO		
Banco:		341-ITAÚ UNIBANCO
N.º ISPB:		60701190
Agência:		234-BEBEDOURO SP
Conta:		37.473-4
Tipo conta:		CC-CONTA CORRENTE
Nome:	Paulo Roberto Joaquim dos Reis	
CPF/CNPJ:		68.326.834/0001-25
Autenticação:		500425090248446101

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:02

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

25/09/2025	EFETIVAÇÃO DE TED	09:47:09
N.º agendamento:		48951496
TED agendado p/:		25/09/2025
Data agendamento:		25/09/2025
Finalidade:	10-Crédito em Conta	
Valor:		347,26
REMETENTE		
Cooperativa:		5004
Conta:		1.107.122-2
Nome:	CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS	
CPF/CNPJ:	E TRANSPORTES - E	09.337.909/0001-04
FAVORECIDO		
Banco:		341-ITAÚ UNIBANCO
N.º ISPB:		60701190
Agência:		234-BEBEDOURO SP
Conta:		37.473-4
Tipo conta:		CC-CONTA CORRENTE
Nome:	Paulo Roberto Joaquim dos Reis	
CPF/CNPJ:		68.326.834/0001-25
Autenticação:		500425092548951496

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:02



Comprovante de envio Pix

R\$ 11.658,65

Transferido em 18/07/2025 às 08:59:15

Rone Cesar 1 12



Comprovante para simples
conferência gerado em
18/07/2025 às 08:59:20

Recebedor

Nome

Valquiria Ramos do Brasil

CPF/CNPJ

***.145.856-**

Instituição

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome

CENTER FISH COMERCIO DE
PESCADOS E TRANSPORTES - E

CPF/CNPJ

.7.909/0001-**

Instituição

CCLA CENTRO BRASILEIRA

ID da Transação:

E373953992025071811583m0IEtu948y

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

28/08/2025	EFETIVAÇÃO DE TED	11:11:13
N.º agendamento:		48339089
TED agendado p/:		28/08/2025
Data agendamento:		28/08/2025
Finalidade:	10-Crédito em Conta	
Valor:		11.658,65
REMETENTE		
Cooperativa:		5004
Conta:		1.107.122-2
Nome:	CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS	
CPF/CNPJ:	E TRANSPORTES - E	09.337.909/0001-04
FAVORECIDO		
Banco:	104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
N.º ISPB:		00360305
Agência:	3999-TRT UBERLANDIA	
Conta:		752.044.067-3
Tipo conta:	CC-CONTA CORRENTE	
Nome:	Valquíria Ramos do Brasil	
CPF/CNPJ:		952.145.856-91
Autenticação:		500425082848339089

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:03

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

25/09/2025	EFETIVAÇÃO DE TED	09:43:04
N.º agendamento:		48951393
TED agendado p/:		25/09/2025
Data agendamento:		25/09/2025
Finalidade:	10-Crédito em Conta	
Valor:		11.658,65
REMETENTE		
Cooperativa:		5004
Conta:		1.107.122-2
Nome:	CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS	
CPF/CNPJ:	E TRANSPORTES - E	09.337.909/0001-04
FAVORECIDO		
Banco:	104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
N.º ISPB:		00360305
Agência:	3999-TRT UBERLANDIA	
Conta:		752.044.067-3
Tipo conta:	CC-CONTA CORRENTE	
Nome:	Valquíria Ramos do Brasil	
CPF/CNPJ:		952.145.856-91
Autenticação:		500425092548951393

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:03

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 09/10/2025 15:05:11)) do dia 10/10/2025 10:14:55 não possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por ANDREIA DE BRITO RODRIGUES (Referente à Mov. Juntada -> Petição (09/10/2025 15:05:11))) do dia 14/10/2025 15:17:17 não possui "Arquivos".

Número do Ministério Público **202100286216**

Número Judicial **5252897-19.2021.8.09.0051**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.337.909/0001-04, com sede em Goiânia-GO, na Avenida New York, nº 675, Quadra 173, Lotes 05 e 13, Jardim Novo Mundo, CEP: 74.710-010, neste ato representada por seu sócio Sr. HÉLIO PEREIRA LOPES, ingressou em juízo com pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com arrimo nos arts. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 - LRF.

O Ministério Público solicitou a intimação da recuperanda para manifestar-se sobre o possível encerramento da recuperação judicial, em virtude do decurso do prazo legal previsto nos artigos 61 e 63 da Lei nº 11.101/05 (mov. 268). A recuperanda foi devidamente intimada, conforme se depreende das movimentações 270 e 271, entretanto, quedou-se inerte (mov. 273).

Sobreveio decisão de evento 276, na qual, dentre outras providências, determinou:

"...Diante do exposto, e considerando a necessidade de verificar o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial dentro dos prazos legais, intime-se, NOVAMENTE, a recuperanda para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar informações detalhadas e comprovadas sobre o cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial, notadamente os pagamentos realizados a cada classe de credores, com a devida comprovação dos respectivos depósitos ou transferências bancárias.

Até a resposta da determinação judicial, o pedido da mov. 275 ficará pendente de análise.

Com a resposta, intime-se o administrador-judicial e, após, o MP, fazendo conclusão somente após. ..."

Ao evento 279, o Administrador Judicial apresentou Relatório Mensal de Atividades referente do mês de setembro de 2025.

Por sua vez, a recuperanda manifestou ao evento 280, juntando comprovantes de pagamentos (transferências bancárias) aos credores que cumpriram com o seu dever de apresentar nos autos dados bancários Banco Itau S.A e Rone Cesar - por seus procuradores).

Os autos vieram com vista ao Ministério Público.

Nesta oportunidade, verifica-se que o Administrador Judicial ainda não se manifestou quanto ao petitório de evento 280, apresentado pela recuperanda.

Outrossim, este Órgão Ministerial pugna por nova vista dos autos após a manifestação do Auxiliar deste Juízo.

Goiânia, assinado nesta data.

Andreia de Brito Rodrigues
Promotora de Justiça

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:03

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 16/10/2025 16:32:59 não possui "Arquivos".



Poder Judiciário do Estado de Goiás

3ª UPJ das Varas Cíveis - Fórum Cível

Comarca de Goiânia – 10ª Vara Cível

Telefone: (62) 3018-6690 (Whatsapp business)

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 5252897-19.2021.8.09.0051

Promovente (s): Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04)

Endereço: Avenida New York, 675, Quadra 173, Lotes 05 e 13, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA, GO, 74710010

DECISÃO

A movimentação indica que os autos estão conclusos para decisão. Narra um histórico de disputa com o Banco Bradesco acerca da classificação de um crédito, a qual chegou ao STJ e culminou em decisão desfavorável ao Banco Bradesco.

A Center Fish requer a imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, em decorrência de descontos indevidos, fundamentando seu pedido na decisão transitada em julgado no STJ.

Com relação ao pedido formulado pela Center Fish na mov. 275, de imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, com base na decisão transitada em julgado no Agravo em Recurso Especial nº 2980976/GO, onde restou decidido em desfavor do Banco Bradesco, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça certificou o trânsito em julgado da decisão em 12 de setembro de 2025. Sendo assim, a determinação de devolução de valores decorrentes de decisão final transitada em julgado é medida que se impõe.

Defiro o pedido de devolução do valor de R\$1.119.278,11, a ser efetuado pelo Banco Bradesco em favor da Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Ltda., com base na decisão transitada em julgado no STJ.
O juízo intimou a Center Fish a apresentar informações detalhadas e comprovadas sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial, especialmente os pagamentos aos credores,

mediante comprovantes de depósito.

Referem-se à expedição e efetivação da intimação determinada na mov. 276.

O Administrador Judicial apresentou o Relatório Mensal de Atividades de setembro de 2025, informando que os prazos para pagamento das classes de crédito estão em vigor e que a recuperanda aguarda dados bancários dos credores.

A Center Fish juntou comprovantes de pagamentos a credores (Banco Itaú S.A. e Rone Cesar) que informaram seus dados bancários.

Tratam da expedição e leitura pelo Ministério Público da manifestação e comprovantes juntados na mov. 280.

O Ministério Público manifestou-se requerendo nova vista dos autos após a manifestação do Administrador Judicial sobre os pagamentos efetuados pela Center Fish.

Em relação à movimentação 276, a qual determinou à Center Fish a apresentação de comprovantes de pagamento aos credores, a juntada dos comprovantes na mov. 280 demonstra o cumprimento parcial da determinação. Contudo, o Relatório Mensal de Atividades (mov. 279) indica que a recuperanda aguarda dados bancários de outros credores, o que sugere que os pagamentos ainda não foram realizados a todos.

O Ministério Público, em sua manifestação (mov. 283), requer nova vista após a manifestação do Administrador Judicial sobre os pagamentos. Dada a natureza do processo de recuperação judicial e a necessidade de verificação do cumprimento do plano em sua integralidade, a manifestação do Ministério Público é pertinente.

Julgo prejudicado o pedido de nova vista do Ministério Público, pois é necessária a intimação do Administrador Judicial para que se manifeste sobre os comprovantes de pagamento juntados na mov. 280, bem como sobre a pendência de informações bancárias de outros credores.

Intime-se o Administrador Judicial para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre os comprovantes de pagamento juntados pela Center Fish na mov. 280, e informe sobre a situação dos pagamentos pendentes aos demais credores, bem como sobre o recebimento dos dados bancários necessários.

Após a manifestação do Administrador Judicial, intemem-se as partes e o Ministério Público para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intemem-se.

Goiânia, assinado e datado digitalmente.

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

Juíza de Direito

(assinatura digital)

1025

* Nos termos dos arts. 136 a 139-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ-GO (2023), este ato judicial, regularmente assinado eletronicamente, servirá como mandado de citação, intimação, carta precatória e/ou ofício, conforme o caso, devendo ser impresso em, no mínimo, 2 vias para o seu fiel cumprimento, acompanhado dos demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido,

dispensando-se, assim, a necessidade de expedição de mandado próprio pela UPJ responsável.

* As respostas dos **ofícios** devem ser encaminhadas para a UPJ responsável, no seguinte endereço eletrônico: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br

* Requerida a **busca de endereço**, através dos sistemas conveniados, fica, desde já, **autorizado o pedido**, tendo em vista que a Súmula 44 deste e. TJGO prescreve que, face aos princípios da cooperação e da efetividade da jurisdição, os sistemas disponíveis devem ser utilizados a pedido da parte para a localização do endereço da parte ou de bens suficientes ao cumprimento da responsabilidade patrimonial.

* Tendo em vista a criação da Central de Intimação Virtual pela Portaria 444/2025, da Diretoria do Foro, fica desde já deferida a citação/intimação por meio de aplicativo de mensagens, devendo os autos serem encaminhados à referida Central para o cumprimento em caso de solicitação da parte.

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:03

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 28/10/2025 15:30:26 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (28/10/2025 15:30:26))) do dia 28/10/2025 15:40:07 não possui "Arquivos".

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO

Processo nº 5252897-19.2021.8.09.0051

Recuperação Judicial

Impetrante: CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA “EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

Impugnante: BANCO BRADESCO S.A

CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA “EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL”, já devidamente qualificado nos presentes autos, por seu advogado (p.j.a), à presença de
V. Exa., com o acato e o respeito devidos, e frente ao V. r. despacho de Evento número 285 (duzentos
e oitenta e cinco), vem expor, para, ao final, requerer:

V. Exa., no acima citado Evento de número 285, e em atendimento ao requerimento
da ora Impetrante no Evento de número 275 (duzentos e setenta e cinco), assim se pronunciou,
determinando que:

“ A movimentação indica que os autos estão conclusos
para decisão. Narra um histórico de disputa com o Banco Bradesco
acerca da classificação de um crédito, a qual chegou ao STJ e
culminou em decisão desfavorável ao Banco Bradesco.

A Center Fish requer a imediata devolução de
R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, em decorrência de descontos
indevidos, fundamentando seu pedido na decisão transitada em
julgado no STJ.

Com relação ao pedido formulado pela Center Fish na
mov. 275, de imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco
Bradesco, com base na decisão transitada em julgado no Agravo em
Recurso Especial nº 2980976/GO, onde restou decidido em desfavor
do Banco Bradesco, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça
certificou o trânsito em julgado da decisão em 12 de setembro de

LIMIRO

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:03

2025. Sendo assim, a determinação de devolução de valores decorrentes de decisão final transitada em julgado é medida que se impõe.

Defiro o pedido de devolução do valor de R\$1.119.278,11, a ser efetuado pelo Banco Bradesco em favor da Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Ltda., com base na decisão transitada em julgado no STJ". (Destques e grifos nossos).

Entretanto, nobre julgadora, V. Exa. não determinou a forma dessa devolução, e aqui, aproveita a impetrante para ratificar o seu pedido anterior, no sentido de que esta operação de devolução se faça com a determinação deste juízo via bloqueio BACENJUD, com transferência imediata para Conta Corrente do subscritor desta petição, advogado RENALDO LIMIRO DA SILVA (que detém procuração nos autos com poderes especiais para recebimento e quitação) - Conta Corrente número 24862-9, da Agência 3935, do Banco Itau S.A.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

RENALDO LIMIRO DA SILVA – OAB/GO 3306.

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO

PROCESSO N. 5252897-19.2021.8.09.0051

BANCO BRADESCO S/A, já devidamente qualificado, na demanda em epígrafe, proposta por **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, opor, tempestivamente, **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com base no art. 1.022, do CPC em face da r. decisão de mov. 285, pelas razões a seguir expostas:

1. Da Tempestividade

O presente Embargos de Declaração é oposto em face da r. decisão de mov. 285, cuja publicação se deu no DJE aos 30/10/2025 (quinta-feira). Assim, considerando-se que o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oposição de Embargos Declaratórios inicia-se aos 31/10/2025 (sexta-feira), chegará a termo aos 06/11/2025 (quinta-feira). Assim, resta clara a tempestividade destes aclaratórios.

2. Do Cabimento

O artigo 1.022 do Código de Processo Civil prevê que:

"CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA QUALQUER DECISÃO JUDICIAL PARA:

I – ESCLARECER OBSCURIDADE OU ELIMINAR CONTRADIÇÃO;

II – SUPRIR OMISSÃO DE PONTO OU QUESTÃO SOBRE O QUAL DEVERIA SE PRONUNCIAR O JUIZ DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO;

III – CORRIGIR ERRO MATERIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERA-SE OMISSA A DECISÃO QUE:

I – DEIXE DE SE MANIFESTAR SOBRE TESE FIRMADA EM JULGAMENTO DE CASOS REPETITIVOS OU EM INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA APLICÁVEL AO CASO SOB JULGAMENTO;

II – INCORRA EM QUALQUER DAS CONDUTAS DESCRITAS NO ART. 489, §1º.

www.ernestoborges.com.br

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:03

Os presentes embargos declaratórios são opostos objetivando sanar os vícios de omissões constatados na decisão, conforme será demonstrado na sequência.

3. Da Síntese dos Fatos

Trata-se de recuperação judicial distribuída aos 21/05/2021, a qual teve o seu deferimento do processamento em 03/08/2021.

Após os trâmites, foi publicado o Edital do art. 7º, §2º da LRF e, ante a não concordância por parte do Banco, foi distribuída impugnação de crédito sob o nº. 5075205-96.2022.8.09.0051, que foi julgada improcedente e posteriormente a r. decisão foi mantida parcialmente no TJGO, com trânsito em julgado.

Ato contínuo, na mov. 275 a recuperanda postulou pela devolução de valores supostamente retidos pelo Banco Bradesco S.A. o montante atualizado de R\$1.119.278,11 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e onze centavos), o que foi deferido através da r. decisão de mov. 285, nos seguintes termos:

"A movimentação indica que os autos estão conclusos para decisão. Narra um histórico de disputa com o Banco Bradesco acerca da classificação de um crédito, a qual chegou ao STJ e culminou em decisão desfavorável ao Banco Bradesco. A Center Fish requer a imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, em decorrência de descontos indevidos, fundamentando seu pedido na decisão transitada em julgado no STJ. Com relação ao pedido formulado pela Center Fish na mov. 275, de imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, com base na decisão transitada em julgado no Agravo em Recurso Especial nº 2980976/GO, onde restou decidido em desfavor do Banco Bradesco, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça certificou o trânsito em julgado da decisão em 12 de setembro de 2025. Sendo assim, a determinação de devolução de valores decorrentes de decisão final transitada em julgado é medida que se impõe. Defiro o pedido de devolução do valor de R\$1.119.278,11, a ser efetuado pelo Banco Bradesco em favor da Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Ltda., com base na decisão transitada em julgado no STJ."

Entretanto, a r. decisão embargada restou omissa com relação a necessidade de intimação deste credor para o devido contraditório, o que configura cerceamento de defesa; além inobservância quanto a ausência de juntada dos extratos comprobatórios da suposta retenção, bem como da inobservância sobre os valores de honorários incluídos na atualização do débito, visto que não são cabíveis nesta fase/requerimento e os motivos que ensejaram os índices utilizados para atualização dos cálculos (correção monetária pelo IPCA e INPC e juros de 0,5% e 1%), diante disso, se opõe o ref. recurso, conforme será demonstrado no tópico a seguir.

4. Do Vício Constatado na Decisão Embargada

Consoante se denota da r. decisão embargada, este Douto Juízo determinou a devolução de valores supostamente retidos pelo embargante no montante de R\$1.119.278,11.

Todavia, este Douto Juízo restou omissos com relação (i) a intimação deste credor para o devido contraditório, o que configura cerceamento de defesa; (ii) ausência de extratos comprobatórios da suposta retenção e que a retenção permanece até o presente momento; (iii) valores de honorários incluídos na atualização do débito não são cabíveis nesta fase/requerimento e (iv) os índices utilizados para atualização dos cálculos (correção monetária pelo IPCA e INPC e juros de 0,5% e 1%).

4.1. Da Omissão Com Relação à Intimação do Embargante. Da Necessidade de Intimação deste Credor. Cerceamento de Defesa configurado.

No presente caso, entende o embargante haver OMISSÃO na decisão, uma vez que o magistrado deixou de intimar este credor para exercer o contraditório, já que não houve a juntada dos extratos bancários por parte da recuperanda para fins de comprovar a aludida retenção.

A ausência de intimação da parte contrária acerca de um pedido desta magnitude – devolução de + 1 MILHÃO DE REAIS, configura no **cerceamento de defesa**, pois este credor não teve a oportunidade de demonstrar se os valores foram de fato retidos ou já foram devolvidos, sob pena de violação ao disposto no art. 272, §2º do CPC.

Destaca-se que se o embargante devolver valores supostamente retidos que **NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DA RETENÇÃO** serão enormes os seus prejuízos, pois não terá mais acesso ao valor eventualmente devolvido, uma vez que as recuperandas se encontram em dificuldades financeiras.

Ora Excelência, na mov. 275 a recuperanda apenas acostou à sua petição a decisão com trânsito em julgado STJ e cálculos, não há comprovação da retenção alegada e tais documentos são necessários para que seja exercido o contraditório pelo embargante e comprovado que de fato houve uma retenção.

O Código de Processo Civil é claro ao dispor no § 8º do art. 272 que o embargante poderá suscitar nulidade do ato, em razão da obrigatoriedade da intimação, senão vejamos:

ART. 272. QUANDO NÃO REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSIDERAM-SE FEITAS AS INTIMAÇÕES PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO ÓRGÃO OFICIAL.

§8º A PARTE ARGUIRÁ A NULIDADE DA INTIMAÇÃO EM CAPÍTULO PRELIMINAR DO PRÓPRIO ATO QUE LHE CAIBA PRATICAR, O QUAL SERÁ TIDO POR TEMPESTIVO SE O VÍCIO FOR RECONHECIDO.

Outrossim, o Novo Código de Processo Civil também prevê em seu art. 10 que "o juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício".

Este artigo estabelece que mesmo diante de matérias cognoscíveis de ofício, deverá o magistrado conferir às partes oportunidade para manifestação quanto à questão antevista pelo juízo.

Portanto, antes de qualquer determinação de devolução de valores, o credor deveria ter sido intimado para manifestação ou, ao menos, as recuperandas deveriam ter sido intimadas para comprovarem se o aludido valor de fato permanece retido em sua conta, motivo pelo qual requer seja sanada a omissão para REVOGAR a determinação de devolução, fixando prazo para que o credor se manifeste acerca do pedido da embargada.

4.2. Da Omissão. Ausência de Extratos que Comprovem a Suposta Retenção.

De igual modo, a decisão restou OMISSA com relação a comprovação da retenção alegada pela recuperanda, visto que não há nos autos a juntada de extratos que comprovem que houve a retenção de valores por parte do embargante e que tais valores permanecem retidos até o presente momento.

Conforme exposto pela recuperanda na mov. 275, o embargante supostamente teria descontado em sua conta corrente importâncias mensais que totalizam R\$ 587.295,17 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) até o mês de junho de 2022.

Todavia, a recuperanda deixou de demonstrar se de fato houve essa retenção e se esse montante permanece retido em sua conta corrente, pois não há provas nos autos que confirmem sua alegação e também não há qualquer relação que indique que de fato houve a retenção alegada.

Ora Excelência, compulsando os autos, este embargante verificou que tanto na mov. 01, arquivo 14.extratosbancobradesco.a. - quando da distribuição do pedido de RJ - quanto na mov. 97 a recuperanda juntou seus extratos bancários e referente ao extrato do Banco Bradesco S.A. referente ao mês de junho/2022, apenas para fins de relatório mensal de atividades,

entretanto, não é possível auferir o que foi alegado e, pelos extratos juntados, não houve retenção de valores, vejamos:

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)
20/05/2021	TARIFA REGISTRO COBRANCA TR TIT PAGO VENCIDO 00000001	9026001		-3,70
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000044	9026001		-92,40
	TARIFA AUTORIZ COBRANCA DECURSO PRAZO > 60 DIAS 00000001	9026001		-7,00
Total do Dia			0,00	-103,10
26/05/2021	PAGTO ELETRON COBRANCA BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	6304		-9.274,68
Total do Dia			0,00	-9.274,68
28/05/2021	PAGTO ELETRON COBRANCA HDI SEGUROS S/A	6350		-914,93
Total do Dia			0,00	-914,93
10/06/2021	PAGTO ELETRON COBRANCA 019003546300948302BRADESCO CONSO	6352		-778,09
	PAGTO ELETRON COBRANCA 019059438000292402BRADESCO CONSO	6353		-606,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA 019059440100287806BRADESCO CONSO	6354		-686,07
	PAGTO ELETRON COBRANCA 019059435900292402BRADESCO CONSO	6355		-606,31
	PAGTO ELETRON COBRANCA 017054184100423600BRADESCO CONSO	6356		-1.461,54
	PAGTO ELETRON COBRANCA 017030234900421800BRADESCO CONSO	6357		-1.704,19
Total do Dia			0,00	-5.842,51

(mov. 01, arquivo 14.extratosbancobradescos.a)



Extrato Mensal / Por Período

CENTER FISH COM DE PESC E TRANSP EIRELI | CNPJ: 009.337.909/0001-04

Nome do usuário: Hélio Pereira Lopes

Data da operação: 14/06/2022 - 16h33

Folha 4/4

Os dados acima têm como base 14/06/2022 às 16h33 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
10/06/2022	SALDO ANTERIOR				0,00
13/06/2022	TARIFA AUTORIZ COBRANCA TIT.BX.DECURSO PRAZO 00000001	9026001		-6,50	-6,50
14/06/2022	TARIFA RECIBO RETIRADA RECIBO RETIRADA PESS	90522		-4,75	-11,25
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 3	20522		-108,10	-119,35
	DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS	8429082		-4.855,76	-4.975,11
	DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS	8429192		-5.126,25	-10.101,36
	DEB DESCONTO DUPLICATAS DUPLICATAS	8429260		-6.184,33	-16.285,69
	MORA OPERACAO DE CREDITO	6210164		-9.755,13	-26.040,82
Total			0,00	-26.040,82	-26.040,82

(mov. 97, arquivo 06.extratomaio22.pdf)

Assim, não é possível confirmar se de fato houve retenção de valores e tampouco se tais valores permanecem retidos desde 2022, pois não há qualquer comprovação por parte da recuperanda e não houve manifestação deste Douto Juízo acerca da ausência dos extratos.

Nessa toada, considerando a omissão contida no *decisum*, necessário se faz que este Douto Juízo se manifeste acerca da ausência de comprovação dos extratos com as aludidas retenções informadas, devendo ser revogada a ordem de devolução, a fim de aguardar o contraditório pelo embargante e, somente após, seja proferida nova decisão, sem a aplicação de multa ou determinação de bloqueio via SISBAJUD.

4.3. Da Omissão Com Relação aos Honorários Advocatícios Incluídos na Atualização do Débito e Índices Utilizados para Atualização dos Cálculos.

Consoante se denota da mov. 275, a recuperanda pugna pela devolução de valores supostamente retidos, que atualizados totalizariam o montante de R\$1.119.278,11 (um milhão cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e onze centavos), acrescido dos honorários advocatícios de 10% (dez por cento), colacionamos:

23/09/2025, 16:49

Atualização monetária

Agrupamento dos valores apurados	
Honorários percentuais	R\$ 101.752,55
Total dos Honorários advocatícios	R\$ 101.752,55
Montante em favor do(a)s credor(a)(es)	R\$ 1.017.525,56
Total do cálculo:	1.119.278,11

Todavia, a r. decisão embargada restou OMISSA com relação aos honorários incluídos na atualização de um valor – supostamente – retido e que não é cabível nesta fase processual e no presente feito.

Nesse sentido, o artigo 85, §1º, Código de Processo Civil, prevê o momento processual correto para os honorários advocatícios, vejamos:

ART. 85. A SENTENÇA CONDENARÁ O VENCIDO A PAGAR HONORÁRIOS AO ADVOGADO DO VENCEDOR.
§1º SÃO DEVIDOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA RECONVENÇÃO, NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROVISÓRIO OU DEFINITIVO, NA EXECUÇÃO, RESISTIDA OU NÃO, E NOS RECURSOS INTERPOSTOS, CUMULATIVAMENTE.

Como podemos observar, não ocorreu nenhuma das hipóteses acima no presente feito, visto que se trata tão somente de pedido de devolução de valores – não há condenação

deste credor ao pagamento de honorários advocatícios nos autos da recuperação judicial, mas sim, nos autos da impugnação de crédito.

Ora Excelência, a recuperanda busca se aproveitar do pedido de devolução para incluir os seus honorários advocatícios que foram fixados na impugnação de crédito nº. 5075205-96.2022.8.09.0051, entretanto, lá foram fixados em apenas 10% sobre o valor da causa que remonta o valor de R\$ 20.720,23. Ou seja, o valor a títulos de honorários é de apenas R\$ 2.0720,02 – valor bem distante do montante indicado na planilha de cálculos: R\$ 101.752,55.

Portanto, o valor a título de honorários advocatícios deve ser pleiteado nos autos da impugnação de crédito, através de incidente de cumprimento de sentença, que é próprio para tanto, visto que lá que foram fixados e não no feito recuperacional onde deve se discutir apenas se os valores foram retidos ou não nas contas das recuperandas.

Ora Excelência, eventual devolução de valores deve ser para a RECUPERANDA e não para os seus ADVOGADOS a título de honorários advocatícios que foram fixados em outro feito. Inclusive, não há pedido de cumprimento de sentença na impugnação nº. 5075205-96.2022.8.09.0051 para execução dos honorários, mesmo após o trânsito em julgado, o que demonstra o nítido caráter da recuperanda em se aproveitar para pleitear nesse feito, o que não pode ser admitido por este Douto Juízo

Além disso, é necessário esclarecer o valor a ser devolvido, uma vez que os índices utilizados para atualização da planilha de cálculos são de correção monetária pelo IPCA e INPC e juros de 0,5% e 1% e não há qualquer informação dos motivos que ensejaram a utilização desses índices, além de ter sido utilizado o TJDFT para atualização e não o TJGO, que é o tribunal em que tramita o feito.

O esclarecimento acerca dos índices utilizados para atualização se faz necessário para que se evite enriquecimento sem causa, visto que foi utilizado índices de tribunal diverso de onde tramita a demanda e não há qualquer informação acerca dos motivos que ensejaram a correção monetária pelo IPCA e INPC e juros de 0,5% e 1%.

Diante do exposto, há diversas questões acerca da planilha atualizada de débitos acostada pela recuperanda na mov. 275, motivo pelo qual se faz necessário que sejam sanadas as omissões apontadas para fins de se evitar enriquecimento sem causa.

5. Dos Pedidos

Diante de todo o exposto, requer o acolhimento dos presentes aclaratórios para que seja esclarecida as omissões acima apontadas.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/GO 28.449-A** sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia/GO, 4 de novembro de 2025.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/GO 28.449-A

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:03

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de GIANCARLOS BAVARESCO - Credor (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Embargos de declaração - 04/11/2025 17:32:58)) do dia 07/11/2025 10:19:13 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Embargos de declaração - 04/11/2025 17:32:58)) do dia 07/11/2025 10:20:14 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GIANCARLOS BAVARESCO (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Embargos de declaração (04/11/2025 17:32:58))) do dia 07/11/2025 10:52:11 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Juntada -> Petição -> Embargos de declaração (04/11/2025 17:32:58))) do dia 07/11/2025 10:57:25 não possui "Arquivos".

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

PROCESSO NÚMERO 5252897-19.2021.8.09.0051

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

IMPETRANTE: CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

CENTER FISH CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA. (Em Recuperação Judicial), já devidamente qualificada nos autos e representada por seus procuradores que esta subscrevem, ante a intimação retro, vem perante à íclita presença deste douto juízo apresentar suas

CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Opostos por BANCO BRADESCO S.A., em movimentação de nº 289, mediante os fatos e argumentos que passa a expor.

I – SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Banco Bradesco S.A. em face da decisão de mov. 285, que determinou a devolução da importância de R\$ 1.119.278,11 à CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA, com fundamento em decisão transitada em julgado proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (AREsp nº 2980976/GO), a qual consolidou definitivamente a natureza concursal do crédito do embargante e a sua condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Os presentes embargos não têm por finalidade sanar omissão, contradição ou obscuridade alguma, mas tão somente reabrir discussão de mérito sobre matéria já decidida e transitada em julgado, razão pela qual não merecem sequer conhecimento, ou, subsidiariamente, devem ser rejeitados de plano, com a aplicação das penalidades devidas aos embargos manifestamente protelatórios.

II – DO NÃO CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

Os embargos de declaração, nos termos do art. 1.022 do CPC, destinam-se exclusivamente a esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material.

No caso em apreço, nenhuma dessas hipóteses se verifica.

A Embargante sustenta “omissão” sob o pretexto de ausência de contraditório e de extratos comprobatórios das retenções, bem como alega equívoco na inclusão dos honorários e nos índices de atualização. Entretanto, tais questões — de forma deliberada — reproduzem argumentos já enfrentados em decisões anteriores, inclusive nos autos da Impugnação de Crédito nº 5075205-96.2022.8.09.0051, cuja tramitação culminou na decisão definitiva do STJ.

O juízo, ao determinar a devolução dos valores, limitou-se a cumprir o título judicial transitado em julgado, nada mais. Não há omissão a suprir, mas sim inconformismo da Embargante com os efeitos da coisa julgada.

III – DA TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA E TRANSITADA EM JULGADO

A Embargante pretende, sob o disfarce de embargos declaratórios, reabrir toda a controvérsia acerca da natureza de seu crédito, da legitimidade dos descontos realizados e dos honorários advocatícios fixados — matéria integralmente apreciada pelo juízo de origem, confirmada pelo TJGO e pelo STJ, com trânsito em julgado em 12/09/2025.

Os fatos são cristalinos:

1. No curso da Recuperação Judicial, o Bradesco ajuizou Impugnação de Crédito nº 5075205-96.2022.8.09.0051, sustentando a natureza extraconcursal de seu crédito;
2. A pretensão foi rejeitada em primeira instância e mantida pelo TJGO, com fixação de honorários sucumbenciais de 10%;
3. O STJ, no AREsp 2980976/GO, não conheceu do recurso, consolidando o trânsito em julgado da decisão que reconheceu a natureza concursal do crédito;
4. A decisão ora embargada apenas deu cumprimento à coisa julgada, determinando a devolução das importâncias indevidamente debitadas (R\$ 587.295,17, atualizadas para R\$ 1.119.278,11).
- 5.

Logo, o que pretende a Embargante é “revolver fatos e fundamentos já definitivamente julgados”, o que é vedado pelo ordenamento. Como bem ensina a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, “caracterizam-se como protelatórios os embargos de declaração que visam rediscutir matéria já apreciada e decidida pela Corte de origem em conformidade com súmula ou precedente repetitivo” (Tema 698/STJ).

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

IV – DO SUPOSTO CERCEAMENTO DE DEFESA E DA ALEGAÇÃO DE OMISSÃO

A Embargante sustenta que não foi intimada antes da decisão que determinou a devolução. Sem razão.

Todo o contraditório foi devidamente exercido nos autos da impugnação de crédito, em que o Bradesco apresentou defesa, recursos e embargos — tudo amplamente debatido.

A decisão da 10ª Vara Cível, de 28/10/2025, não inovou nem criou obrigação nova; limitou-se a determinar a restituição de valores cuja devolução já era consequência natural da coisa julgada. Assim, não havia necessidade de nova intimação, pois não se trata de decisão surpresa nem de matéria nova, mas sim de mero cumprimento de ordem judicial preexistente.

Do mesmo modo, a alegação de ausência de extratos não prospera: os documentos constam nos autos da impugnação (evento 20) e foram expressamente analisados nas decisões anteriores. Nada restou omitido.

V – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DOS CÁLCULOS

A decisão de 1ª instância que julgou a impugnação condenou o Bradesco ao pagamento de honorários de 10% sobre o valor da causa, e tal condenação foi mantida pelo TJGO e confirmada pelo STJ. Logo, não há que se falar em valor “irrisório” ou em limitação indevida, tampouco em exclusão da verba na fase atual.

A planilha apresentada pela Embargada baseia-se em parâmetros reconhecidos e universalmente adotados, utilizando índices oficiais (IPCA/INPC), prática corriqueira em todas as varas cíveis e plenamente aceita pelos tribunais. Os valores foram calculados com base em crédito consolidado e decisão judicial transitada em julgado. Não há erro nem inovação.

VI – DO CARÁTER PROTETATÓRIO DOS EMBARGOS

A conduta da Embargante enquadra-se com perfeição na hipótese prevista pelo Tema Repetitivo 698/STJ, segundo o qual:

“Caracterizam-se como protetatórios os embargos de declaração que visam rediscutir matéria já apreciada e decidida pela Corte de origem em conformidade com súmula do STJ ou STF, ou ainda precedente julgado pelo rito dos arts. 543-B e 543-C do CPC.”

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

Os presentes embargos constituem apenas manobra dilatória destinada a obstar o cumprimento de decisão definitiva, contrariando os princípios da boa-fé processual e da duração razoável do processo (art. 5º, LXXVIII, CF).

Por essa razão, impõe-se sua rejeição com aplicação da multa de 2% (dois por cento) prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC.

VII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência:

1. O não conhecimento dos presentes embargos de declaração, por manifesta inadequação da via eleita;
2. Subsidiariamente, o seu desprovemento integral, reconhecendo-se o caráter meramente protelatório do recurso, com a aplicação da multa do art. 1.026, § 2º, do CPC;
3. O imediato cumprimento da decisão de mov. 285, com determinação de transferência via SISBAJUD (ou outro meio eletrônico que V. Exa. entender cabível) da importância de R\$ 1.119.278,11 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e onze centavos) para a conta corrente do advogado RENALDO LIMIRO DA SILVA, Banco Itaú S.A., Agência 3935, Conta 24862-9, conforme poderes outorgados nos autos.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

De Goiânia-GO., 11 de novembro de 2025.

RENALDO LIMIRO DA SILVA
OAB/GO 3.306

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

Processo nº 5252897-19.2021.8.09.0051

GIANCARLOS BAVARESCO, já qualificado nos autos da *Recuperação Judicial* em epígrafe, proposta por **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**, também qualificada, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se conforme segue.

I. DA INTIMAÇÃO SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MOVIMENTO 289)

Primeiramente, releva mencionar que foi expedida intimação para o credor manifestar sobre os Embargos de Declaração opostos pela instituição financeira Banco Bradesco no **movimento 289**.

Porém, e considerando que o ato objeto da intimação não guarda correlação com o crédito do credor, este deixa de se manifestar sobre os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco.

II. DOS DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DO CRÉDITO

No decorrer do trâmite processual da presente *Recuperação Judicial*, GENTIL ANTÔNIO BAVARESCO cedeu e transferiu para o atual credor GIANCARLOS BAVARESCO o crédito habilitado nesta ação, o que, após manifestação favorável do Administrador Judicial

(movimento 179), foi devidamente deferido por este juízo através da decisão judicial movimento 182, conforme revela o trecho reproduzido a seguir:

DECISÃO

Tendo em vista a manifestação do administrador-judicial na mov. 179, defiro a substituição processual dos créditos de GENTIL ANTONIO para GIANCARLOS BAVARESCO.

Proceda com a alteração no sistema eletrônico.

Decisão judicial (movimento 182)

Assim, o ora requerente GIANCARLOS BAVARESCO assumiu a qualidade de credor da recuperanda CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI.

De sua vez, verifica-se do Plano de Recuperação que, ultimado todos os períodos de carência, iniciou o prazo para o pagamento dos créditos, obrigação de responsabilidade da recuperanda, porém, condicionada às informações sobre os dados bancários dos credores, conforme, inclusive, ressaltado na última manifestação do Administrador Judicial (movimento 279), parcialmente reproduzida a seguir:

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Manifestação do Administrador Judicial (movimento 279)

Assim, para viabilizar o recebimento dos valores devidos, conforme o Plano homologado, o credor vem informar os dados bancários para os pagamentos das parcelas.

Titular: Alexandra Cristina Bavaresco

CPF: 901.171.150-53

Banco: Banco do Brasil

Código: 001

Agência: 1492-3

Conta Corrente: 56628-4

Chave PIX: 66992106795

Desta feita, informado os dados bancários para o pagamento do crédito, há a necessidade de cientificar a recuperanda e o Administrador Judicial, de forma a possibilitar o início do pagamento das parcelas devidas, conforme estipulado no plano recuperacional.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

III.i. a **intimação** do administrador judicial e da recuperanda para ciência dos dados bancários informados;

III.ii. que os pagamentos devidos ao credor GIANCARLOS BAVARESCO sejam realizados exclusivamente na conta indicada.

Nesses termos,
Pede-se o deferimento.

Sorriso/MT, 17 de novembro de 2.025.

Higor Henrique de Albuquerque Silva
OAB/MT nº 23.412

André Luis Stein Fortes
OAB/MT nº 16.367

Donato Cinto¹
OAB/MT nº 9.011

¹ Petição com assinatura digital (art. 10, §§ 1º e 2º, da MP 2.200-1/2001; art. 1º, § 2º, III, “a”, Lei 11.419/2006).

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 18/11/2025 10:14:07 não possui "Arquivos".



Poder Judiciário do Estado de Goiás

3ª UPJ das Varas Cíveis - Fórum Cível

Comarca de Goiânia – 10ª Vara Cível

Telefone: (62) 3018-6690 (Whatsapp business)

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 5252897-19.2021.8.09.0051

Promovente (s): Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04)

Endereço: Avenida New York, 675, Quadra 173, Lotes 05 e 13, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA, GO, 74710010

DECISÃO

O Banco Bradesco, na mov. 289, opôs Embargos de Declaração contra a decisão da mov. 285, alegando omissão quanto à necessidade de intimação do banco para contraditório, à ausência de comprovação da retenção dos valores por meio de extratos, aos valores referentes a honorários incluídos indevidamente na atualização, e aos índices utilizados para atualização dos cálculos.

A Center Fish, na mov. 294, apresentou contrarrazões aos Embargos de Declaração do Banco Bradesco, defendendo o não cabimento dos embargos, alegando que visam rediscutir matéria já decidida e transitada em julgado.

Afirma que não houve cerceamento de defesa, uma vez que o contraditório já foi exercido nos autos da impugnação de crédito.

Requer o não conhecimento dos embargos, e subsidiariamente, seu desprovimento, com aplicação de multa por caráter protelatório.

Pois bem.

Os embargos de declaração têm como finalidade sanar obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente na decisão judicial, conforme previsto no art. 1.022 do Código de Processo Civil.

No caso em tela, verifico que as alegações do banco embargante não se enquadram em nenhuma das hipóteses legais, pretendendo, em verdade, rediscutir matéria já decidida, o que não é cabível em sede de embargos de declaração.

Dessa forma, rejeito os Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco na mov. 289.

Indefiro o pedido de aplicação de multa por caráter protelatório, formulado pela Center Fish na mov. 294, por não vislumbrar o intuito manifestamente protelatório dos embargos opostos.

Na mov. 295, o credor Giancarlos Bavaresco informou seus dados bancários para o recebimento do crédito referente à Recuperação Judicial da Center Fish.

Intime-se o Banco Bradesco para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos o cumprimento da decisão da mov. 285, com a devolução dos valores à Center Fish, sob pena de penhora.

Ainda, intime-se a Center Fish para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove o cumprimento do plano de recuperação judicial, juntando os comprovantes de pagamento, e intime-se o Administrador Judicial para que, no mesmo prazo, se manifeste sobre os comprovantes de pagamento juntados e sobre eventuais pagamentos pendentes, conforme já determinado na mov. 28

Goiânia, assinado e datado digitalmente.

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

Juíza de Direito

(assinatura digital)

* Nos termos dos arts. 136 a 139-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ-GO (2023), este ato judicial, regularmente assinado eletronicamente, servirá como mandado de citação, intimação, carta precatória e/ou ofício, conforme o caso, bem como qualquer outro mandado especificado na parte dispositiva deste ato, devendo ser impresso em, no mínimo, 2 vias para o seu fiel cumprimento, acompanhado dos demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido, dispensando-se, assim, a necessidade de expedição de mandado próprio pela UPJ responsável.

* As respostas dos ofícios devem ser encaminhadas para a UPJ responsável, no seguinte endereço eletrônico: **3upj.civelgyn@tjgo.jus.br**

* Requerida a busca de endereço, através dos sistemas conveniados, fica, desde já, autorizado o pedido. Até porque a Súmula 44 deste e. TJGO prescreve que, face aos princípios da cooperação e da efetividade da jurisdição, os sistemas disponíveis devem ser utilizados a pedido da parte para a localização do endereço da parte ou de bens suficientes ao cumprimento da responsabilidade patrimonial, razão pela qual fica DETERMINADO, desde já, que em qualquer solicitação de busca de endereço por uma das partes em relação à outra, neste ou nos demais processos em tramitação no juízo (10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia), a UPJ responsável deverá encaminhar os autos ao CENOPES para pesquisa, sem necessidade da conclusão dos autos, servindo esta decisão como paradigma.

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 19/11/2025 21:02:26 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (19/11/2025 21:02:26))) do dia 19/11/2025 21:10:17 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Banco Bradesco S.a. - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 19/11/2025 21:02:26)) do dia 27/11/2025 08:42:08 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Bradesco S.a. (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (19/11/2025 21:02:26))) do dia 27/11/2025 08:50:07 não possui "Arquivos".

AO PRECLARO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Processo: **5252897-19.2021.8.09.0051**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Promovente: **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de outubro de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento do disposto no art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades referente do mês de outubro de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECÍLIA DAS NEVES MARIANO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:04

Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do presente RMA para que surta seus efeitos legais;

Informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências e para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 26 de novembro de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:04





CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Outubro de 2025

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível – Goiânia



Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Sumário

Glossário	3
Considerações Iniciais	4
Cronograma Processual	5
Informações contábeis e financeiras	6
Cumprimento do PRJ	7
Condições de pagamento do PRJ.....	9
Classe I – Trabalhista.....	9
Classe III – Quirografária.....	9
Classe IV – Microempresa	10
Atividades do Administrador Judicial.....	11
Site eletrônico	14
Encerramento	15

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Glossário

- RJ – Recuperação Judicial
- AJ – Administrador Judicial
- PRJ – Plano De Recuperação Judicial
- AGC – Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli
- RMA – Relatório Mensal de Atividades
- Classe I – Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III – Classe Credores Quirografários
- Classe IV – Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, administrador, administrador judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam revelar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas à sede da empresa e nas tratativas com seus dirigentes, no contato realizado com os credores, e a partir da análise e do acompanhamento dos acontecimentos processuais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pag. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Plano Aprovado
Evento 116	11/03/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3672, Suplemento, Seção II (2ª parte))

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Informações contábeis e financeiras

Esse profissional informa que os demonstrativos apresentados por CENTER FISH até o momento estão disponíveis em drive e podem ser acessados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 116 dos autos, na data de 11/03/2023.

Na sequência, na mov. 118, na data de 20/03/2023, o credor BANCO ITAU S/A apresentou embargos de declaração, tendo sido rejeitados por V. Ex.^a no evento 126, data de 20/07/2023.

O credor BANCO BRADESCO S/A apresentou agravo de instrumento N° 5197017-30.2023.8.09.0000, colacionado no processo no evento 124, na data de 05/05/2023. O agravo foi julgado em 29/02/2024 e foi parcialmente provido, para reformar a sentença de homologação e fixar como termo inicial da carência a data da homologação do plano, dia 11/03/2023.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 18/07/2025	Parcela 2 28/08/2025	Parcela 3 25/09/2025	Parcela 4 31/10/2025	
TRABALHISTA	ADEILSON ALMEIDA SILVA	4.035,00	90%	403,50	12	33,63	-	-	-	-	
TRABALHISTA	JOAO PAULO MENDES ANTONELLI	3.231,00	90%	323,10	12	26,93	-	-	-	-	
TRABALHISTA	JUSCELINO KUBISTCHECHK OLIVEIRA CUNHA	750.000,00	90%	75.000,00	12	6.250,00	-	-	-	-	
TRABALHISTA	RONE CESAR DA FONSECA	1.399.038,49	90%	139.903,85	12	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	
TOTAL		2.156.304,49		215.630,45		17.969,20	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	-

Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 02/06/2025	Parcela 2 18/07/2025	Parcela 3 02/09/2025	Parcela 4 25/09/2025	Parcela 5 31/10/2025
QUIROGRAFÁRIA	BANCO BRADESCO S.A	993.992,73	70%	298.197,82	120	2.484,98	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	214.466,20	70%	64.339,86	120	536,17	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	GELOFRUTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	451.395,00	70%	135.418,50	120	1.128,49	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	ITAÚ UNIBANCO S/A	138.903,95	70%	41.671,19	120	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26
QUIROGRAFÁRIA	PINHEIRO E RODRIGUES LTDA	437.336,80	70%	131.201,04	120	1.093,34	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	SAUDE RIO E MAR COM DE ALIM LTDA	114.120,00	70%	34.236,00	120	285,30	-	-	-	-	-
TOTAL		1.798.757,88		539.627,36		4.496,89	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26

[Clique aqui para acessar os comprovantes de pagamento](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Condições de pagamento do PRJ

Classe I – Trabalhista

- **Carência:** Sem carência, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 1 ano
- **Forma de pagamento:** em até 12 meses
- **Deságio:** 90% deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe III – Quirografária

- **Carência:** 24 meses, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe IV – Microempresa

- **Carência:** 24 meses, ~~(a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial)~~ a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais
- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), foi prestado esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo, dos créditos, do início dos pagamentos e das demais dúvidas apresentadas.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação desse profissional consta na mov. 7. Imensamente honrado com a confiança depositada nesse profissional, adquirida ao longo dos 18 anos já dedicados a essa função, esse administrador aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta na mov. 15, tendo apresentado relatório com as providencias iniciais.

Na mov. 38, consta a publicação do 1º Edital (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24, comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentando a relação nominal de credores da recuperanda, e outras providências, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

As cartas circulares foram confeccionadas e enviadas para cada um dos credores, as quais informavam o deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito na recuperação judicial, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Em 04/10/2021, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela CENTER FISH. Na mov. 46, foi apresentado relatório de análise desse administrador judicial sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005).

Com base no artigo 7º, da Lei 11.101/2005, esse profissional examinou as divergências e habilitações de crédito apresentadas após a publicação do 1º edital, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes sujeitos à recuperação judicial.

Em 01/10/2021, findado o prazo da verificação dos créditos, posteriormente, em 01/02/2022, na mov. 59, foi publicado do 2º Edital, o qual contém a 2ª relação de credores atestada por esse AJ, bem como informando sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).

Em 11/02/2022 findou-se o prazo para apresentação de impugnações à 2ª relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital), e em 03/03/2022 findou-se o prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital).

Pois bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, na mov. 63, apresentou objeção ao PRJ, em 03/03/2022. A objeção foi tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Por decorrência, a Assembleia Geral de Credores foi convocada, com a publicação do Edital na mov. 80 (DJE nº 1893, Seção II, página 1231). As sessões assembleares ocorreram em 17/06/2022 e 24/06/2022, com aprovação do plano pelo colegiado de credores, conforme relatórios apresentados por essa administração judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 116, tendo sido publicada na data de 11/03/2023 (DJE nº 3672, Suplemento – Seção II (2ª parte)).

Conforme o PRJ, todos os pagamentos dos credores da classe trabalhista, quirografária e microempresa estão vigentes.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados, por meio do site da administração judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Site eletrônico

A administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas as informações pertinentes à RJ, bem como mantém a cópia integral do processo. Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre a recuperação constam no link de “Notícias”, no site eletrônico.

No site o credor poderá acompanhar de modo prático todos os atos da recuperação judicial, bem como pode manter contato com a administração judicial via chat.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Encerramento

São esses os fatos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 26 de novembro de 2025.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

Processo nº 5252897-19.2021.8.09.0051

Recuperação Judicial

Impetrante: CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA

CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA, já devidamente qualificada nos autos acima mencionados, por seu advogado infra-assinado (m.j.a.), à presença de V. Exa., com o acato e o respeito, e diante de parte de v. r. despacho de evento 279 (duzentos e setenta e nove) (duzentos e setenta e nove), que em parte determina que:

“Ainda, intime-se a Center Fish para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove o cumprimento do plano de recuperação judicial, juntando os comprovantes de pagamento...”. (destacamos),

Vem juntar os referidos comprovantes do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, ressaltando que estes foram os que forneceram os dados de suas contas bancárias para os fins, conforme decidido no Plano aprovado, sendo eles BAVARESCO, RONE CESAR E BANCO ITAU, conforme recibos de depósitos bancários anexados.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 27 de novembro de 2025.

RENALDO LIMIRO DA SILVA – OAB/GO 3306

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br



Comprovante de envio Pix

R\$ 173,11

Transferido em 27/11/2025 às 09:04:32



Comprovante para simples
conferência gerado em
27/11/2025 às 09:04:33

Recebedor

Nome

ALEXANDRA CRISTINA
BAVARESCO

CPF/CNPJ

***.171.150-**

Instituição

BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Nome

CENTER FISH COMERCIO DE
PESCADOS E TRANSPORTES - E

CPF/CNPJ

.7.909/0001-**

Instituição

CCLA CENTRO BRASILEIRA

ID da Transação:

E37395399202511271204tJrjQbpnlmU

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

27/11/2025	EFETIVAÇÃO DE TED	09:02:45
N.º agendamento:		50311797
TED agendado p/:		27/11/2025
Data agendamento:		27/11/2025
Finalidade:	10-Crédito em Conta	
Valor:		11.658,65
REMETENTE		
Cooperativa:		5004
Conta:		1.107.122-2
Nome:	CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS	
CPF/CNPJ:	E TRANSPORTES - E	09.337.909/0001-04
FAVORECIDO		
Banco:	104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
N.º ISPB:		00360305
Agência:	3999-TRT UBERLANDIA	
Conta:		752.044.067-3
Tipo conta:	CC-CONTA CORRENTE	
Nome:	Valquíria Ramos do Brasil	
CPF/CNPJ:		952.145.856-91
Autenticação:		500425112750311797

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:04

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

27/11/2025	EFETIVAÇÃO DE TED	11:17:01
N.º agendamento:		50315166
TED agendado p/:		27/11/2025
Data agendamento:		27/11/2025
Finalidade:	10-Crédito em Conta	
Valor:		347,26
REMETENTE		
Cooperativa:		5004
Conta:		1.107.122-2
Nome:	CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS	
CPF/CNPJ:	E TRANSPORTES - E	09.337.909/0001-04
FAVORECIDO		
Banco:		341-ITAÚ UNIBANCO
N.º ISPB:		60701190
Agência:		234-BEBEDOURO SP
Conta:		37.473-4
Tipo conta:		CC-CONTA CORRENTE
Nome:	Paulo Roberto Joaquim dos Reis	
CPF/CNPJ:		68.326.834/0001-25
Autenticação:		500425112750315166

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:04

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA. PRAZO ESGOTADO SEM O
DEPÓSITO DETERMINADO.**

CONTÉM VERBA HONORÁRIA DE IDOSO COM 76 ANOS DE IDADE.

Processo nº 5252897-19.2021.8.09.0051

Recuperação Judicial

Impetrante: CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES

CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA, já devidamente qualificada nos autos acima mencionados, por seu advogado infra-assinado (m.j.a.), à presença de V. Exa., com o acato e o respeito, e diante de parte de v. r. despacho de evento 297 (duzentos e noventa e sete), que em parte determina que:

“Intime-se o Banco Bradesco para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove nos autos o cumprimento da decisão da mov. 285, com a devolução dos valores à Center Fish, sob pena de penhora.” (DESTACAMOS e GRIFAMOS)

Já na decisão de V. Exa. de movimento 285 (duzentos e oitenta e cinco), determina, em parte, que:

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

“A movimentação indica que os autos estão conclusos para decisão. Narra um histórico de disputa com o Banco Bradesco acerca da classificação de um crédito, a qual chegou ao STJ e culminou em decisão desfavorável ao Banco Bradesco.

A Center Fish requer a imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, em decorrência de descontos indevidos, fundamentando seu pedido na decisão transitada em julgado no STJ.

Com relação ao pedido formulado pela Center Fish na mov. 275, de imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, com base na decisão transitada em julgado no Agravo em Recurso Especial nº 2980976/GO, onde restou decidido em desfavor do Banco Bradesco, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça certificou o trânsito em julgado da decisão em 12 de setembro de 2025. Sendo assim, a determinação de devolução de valores decorrentes de decisão final transitada em julgado é medida que se impõe.

Defiro o pedido de devolução do valor de R\$1.119.278,11, a ser efetuado pelo Banco Bradesco em favor da Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Ltda., com base na decisão transitada em julgado no STJ”. (DESTACAMOS).

Conforme se observa nas publicações, ilustre julgadora, o tempo para o depósito e sua comprovação dentro dos 5 (cinco) dias já se escoou, evidentemente sem o cumprimento de sua ordem.

Isto posto, é a presente para requerer de V. Exa. se digne em determinar que se proceda a penhora pelo sistema **SISBAJUD NO VALOR SOLICITADO DE R\$1.119.278,11**, bem como determine que tal importância seja de imediato transferida para a conta corrente do advogado subscritor da presente (que tem procuração nos autos para tanto), sendo: **RENALDO LIMIRO DA SILVA, Banco Itau, Ag. 3935, Conta Corrente 24862-9**.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.

RENALDO LIMIRO DA SILVA – OAB/GO 3306

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Desembargadora Sirlei Martins da Costa

Agravo de instrumento n. 6004318-65.2025.8.09.0051

Comarca de Goiânia

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Agravado: Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Eireli

Relatora: Desembargadora Sirlei Martins da Costa

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **Banco Bradesco S.A.** contra decisão proferida pela Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Dra. Elaine Christina Alencastro Veiga Araujo, nos autos da “ação de recuperação judicial” ajuizada por **Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Eireli**.

Na decisão recorrida (mov. 285, autos originários), a magistrada deferiu o pedido de devolução de valores, nos seguintes termos:

Com relação ao pedido formulado pela Center Fish na mov. 275, de imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, com base na decisão transitada em julgado no Agravo em Recurso Especial nº 2980976/GO, onde restou decidido em desfavor do Banco Bradesco, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça certificou o trânsito em julgado da decisão em 12 de setembro de 2025. Sendo assim, a determinação de devolução de valores decorrentes de decisão final transitada em julgado é medida que se impõe. Defiro o pedido de devolução do valor de

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:04

R\$1.119.278,11, a ser efetuado pelo Banco Bradesco em favor da Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Ltda., com base na decisão transitada em julgado no STJ.

Banco Bradesco S.A. opôs embargos de declaração (mov. 289), os quais foram desacolhidos (mov. 297), ocasião em que foi fixado o prazo de 5 dias para cumprimento da decisão, sob pena de penhora.

Nas razões do agravo de instrumento (mov. 1), o recorrente, Banco Bradesco S.A., alega que: 1) houve cerceamento de seu direito de defesa, pois não foi intimado para se manifestar sobre o pedido de devolução de valores formulado pela parte agravada; 2) a agravada não comprovou, por meio de extratos, a efetiva retenção dos valores que pleiteia; 3) é indevida a inclusão de honorários advocatícios, juros e correção monetária no montante a ser devolvido, uma vez que os honorários foram fixados em outro processo e os demais encargos não são cabíveis na presente fase processual, o que configuraria enriquecimento ilícito da agravada.

Requer o provimento do recurso para anular ou reformar a decisão agravada, afastando a determinação de devolução de valores ou, subsidiariamente, que a devolução se restrinja ao valor principal, sem a incidência de juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Preparo regular.

É o relatório.

Decido.

1. Admissibilidade

Conheço do recurso, porque presentes os pressupostos de admissibilidade.

2. Efeito suspensivo

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:04

Nos termos do art. 995, parágrafo único, e do art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, a eficácia da decisão recorrida pode ser suspensa ou a pretensão recursal pode ser deferida, total ou parcialmente, em caráter de tutela antecipada, por decisão do relator, com comunicação imediata ao juízo de origem, desde que demonstrado o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e a probabilidade de provimento do recurso.

Entendo que estão preenchidos os requisitos para a concessão do efeito suspensivo ao recurso.

De fato, ao compulsar os autos originários, verifica-se que o juízo de origem deferiu o pedido de devolução de valores de grande monta sem oportunizar ao agravante qualquer manifestação acerca dos cálculos apresentados e dos consectários de mora aplicáveis. Tal circunstância configura violação aos arts. 9º e 10 do CPC e evidencia a probabilidade do direito alegado.

Além disso, o risco de dano decorrente da demora na prestação jurisdicional está caracterizado, pois a ausência de devolução dos valores pode resultar na penhora de bens e ativos do agravante, conforme consignado na decisão, situação apta a gerar prejuízos de difícil ou impossível reparação.

Assim, a medida deve ser deferida.

3. Dispositivo

Pelo exposto, **defiro** o efeito suspensivo ao recurso para suspender a ordem de devolução dos valores até o julgamento de mérito deste recurso.

Dê-se ciência ao juízo prolator da decisão recorrida, na forma do art. 1.019, I, do CPC.

Intime-se a agravada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, II, do CPC).

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargadora Sirlei Martins da Costa
Relatora

8lap1L

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:04



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da 2ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

3º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.130-011, Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3216 – 2303 / 2304 – e-mail: camaracivel2@tjgo.jus.br

OFÍCIO COMUNICATÓRIO

EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A),

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA COMUNICAR-LHE O JULGAMENTO DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, ENCAMINHADO CÓPIA DA DECISÃO/ACÓRDÃO PROFERIDO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER.

Atenciosamente.

Simone Alves Batista

Analista Judiciário 2º Grau - Cível

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05

ERNESTO BORGES
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO

PROCESSO Nº 5252897-19.2021.8.09.0051

BANCO BRADESCO S.A., devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial movida por **CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTE EIRELI**, igualmente qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu procurador infra-assinado, comunicar a interposição de Agravo de Instrumento sob o nº. 6004318-65.2025.8.09.0051 em face da r. decisão de mov. 285 e mov. 297.

Outrossim, cumpre informar que este credor obteve êxito no pedido de efeito suspensivo no Agravo de Instrumento sob o nº. 6004318-65.2025.8.09.0051, para suspender os efeitos da r. decisão que determinou a devolução de valores no montante de R\$ 1.119.278,11, conforme anexo e mov. 305, dos presentes autos.

Assim, deverão ser suspensos qualquer ato de penhora de tal valor e se aguardar o julgamento final do referido recurso.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/GO 28.449-A**, sob pena dos efeitos de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Goiânia/GO, 5 de dezembro de 2025.

RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB/GO 28.449-A

www.ernestoborges.com.br

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Desembargadora Sirlei Martins da Costa

Agravo de instrumento n. 6004318-65.2025.8.09.0051

Comarca de Goiânia

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Agravado: Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Eireli

Relatora: Desembargadora Sirlei Martins da Costa

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de agravo de instrumento interposto por **Banco Bradesco S.A.** contra decisão proferida pela Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Dra. Elaine Christina Alencastro Veiga Araujo, nos autos da “ação de recuperação judicial” ajuizada por **Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Eireli**.

Na decisão recorrida (mov. 285, autos originários), a magistrada deferiu o pedido de devolução de valores, nos seguintes termos:

Com relação ao pedido formulado pela Center Fish na mov. 275, de imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, com base na decisão transitada em julgado no Agravo em Recurso Especial nº 2980976/GO, onde restou decidido em desfavor do Banco Bradesco, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça certificou o trânsito em julgado da decisão em 12 de setembro de 2025. Sendo assim, a determinação de devolução de valores decorrentes de decisão final transitada em julgado é medida que se impõe. Defiro o pedido de devolução do valor de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2025 17:46:43
Assinado por SIRLEI MARTINS DA COSTA
Localizar pelo código: 1092876654325638737066632354, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2025 18:55:34
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109987605432563873706665051, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05
Valor: R\$ 2.106.961,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: JOICE CONCEIÇÃO DE FREITAS CRUZ - Data: 05/12/2025 17:58:31

R\$1.119.278,11, a ser efetuado pelo Banco Bradesco em favor da Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Ltda., com base na decisão transitada em julgado no STJ.

Banco Bradesco S.A. opôs embargos de declaração (mov. 289), os quais foram desacolhidos (mov. 297), ocasião em que foi fixado o prazo de 5 dias para cumprimento da decisão, sob pena de penhora.

Nas razões do agravo de instrumento (mov. 1), o recorrente, Banco Bradesco S.A., alega que: 1) houve cerceamento de seu direito de defesa, pois não foi intimado para se manifestar sobre o pedido de devolução de valores formulado pela parte agravada; 2) a agravada não comprovou, por meio de extratos, a efetiva retenção dos valores que pleiteia; 3) é indevida a inclusão de honorários advocatícios, juros e correção monetária no montante a ser devolvido, uma vez que os honorários foram fixados em outro processo e os demais encargos não são cabíveis na presente fase processual, o que configuraria enriquecimento ilícito da agravada.

Requer o provimento do recurso para anular ou reformar a decisão agravada, afastando a determinação de devolução de valores ou, subsidiariamente, que a devolução se restrinja ao valor principal, sem a incidência de juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Preparo regular.

É o relatório.

Decido.

1. Admissibilidade

Conheço do recurso, porque presentes os pressupostos de admissibilidade.

2. Efeito suspensivo



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2025 17:46:43
Assinado por SIRLEI MARTINS DA COSTA
Localizar pelo código: 1092876654325638737066632354, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2025 18:55:34
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109987605432563873706665051, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05
Valor: R\$ 2.106.961,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: JOICE CONCEIÇÃO DE FREITAS CRUZ - Data: 05/12/2025 17:58:31

Nos termos do art. 995, parágrafo único, e do art. 1.019, inciso I, do Código de Processo Civil, a eficácia da decisão recorrida pode ser suspensa ou a pretensão recursal pode ser deferida, total ou parcialmente, em caráter de tutela antecipada, por decisão do relator, com comunicação imediata ao juízo de origem, desde que demonstrado o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e a probabilidade de provimento do recurso.

Entendo que estão preenchidos os requisitos para a concessão do efeito suspensivo ao recurso.

De fato, ao compulsar os autos originários, verifica-se que o juízo de origem deferiu o pedido de devolução de valores de grande monta sem oportunizar ao agravante qualquer manifestação acerca dos cálculos apresentados e dos consectários de mora aplicáveis. Tal circunstância configura violação aos arts. 9º e 10 do CPC e evidencia a probabilidade do direito alegado.

Além disso, o risco de dano decorrente da demora na prestação jurisdicional está caracterizado, pois a ausência de devolução dos valores pode resultar na penhora de bens e ativos do agravante, conforme consignado na decisão, situação apta a gerar prejuízos de difícil ou impossível reparação.

Assim, a medida deve ser deferida.

3. Dispositivo

Pelo exposto, **defiro** o efeito suspensivo ao recurso para suspender a ordem de devolução dos valores até o julgamento de mérito deste recurso.

Dê-se ciência ao juízo prolator da decisão recorrida, na forma do art. 1.019, I, do CPC.

Intime-se a agravada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.019, II, do CPC).

Goiânia, datado e assinado digitalmente.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2025 17:46:43
Assinado por SIRLEI MARTINS DA COSTA
Localizar pelo código: 1092876654325638737066632354, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2025 18:55:34
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109987605432563873706665051, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5252897-19.2021.8.09.0051
Movimentacao 306: Juntada -> Petição
Processo: 6004318-65.2025.8.09.0051
Arquivo: defer_suspe.ppt - Pag. 4/4
Movimentacao 8: Decisão -> Recebimento -> Recurso -> Com efeito suspensivo
Arquivo: online.html

Desembargadora Sirlei Martins da Costa
Relatora

8lap1L

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação J
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHAO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05
Valor: R\$ 2.106.961,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento
2ª CÂMARA CIVEL
Usuário: JOICE CONCEIÇÃO DE FREITAS CRUZ - Data: 05/12/2025 17:58:31



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2025 17:46:43
Assinado por SIRLEI MARTINS DA COSTA
Localizar pelo código: 1092876654325638737066632354, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 05/12/2025 18:55:34
Assinado por RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA:44485018172
Localizar pelo código: 109987605432563873706665051, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 09/12/2025 16:50:51 não possui "Arquivos".



Poder Judiciário do Estado de Goiás
3ª UPJ das Varas Cíveis - Fórum Cível
Comarca de Goiânia – 10ª Vara Cível

Telefone: (62) 3018-6690 (Whatsapp business)

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Processo: 5252897-19.2021.8.09.0051

Promovente (s): Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04)

Endereço: Avenida New York, 675, Quadra 173, Lotes 05 e 13, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA, GO, 74710010

Promovido: \${processo.polopassivo.nome} (CPF/CNPJ: \${processo.polopassivo.cpfOuCnpj})

Endereço: \${processo.polopassivo.endereco.logradouro}, \${processo.polopassivo.endereco.numero},
\${processo.polopassivo.endereco.complemento},
\${processo.polopassivo.endereco.bairro}, \${processo.polopassivo.endereco.cidade},
\${processo.polopassivo.endereco.estado}, \${processo.polopassivo.endereco.cep}

DECISÃO

Analizando a mov. 305, constato que o Banco Bradesco interpôs Agravo de Instrumento, ao qual foi concedido efeito suspensivo, suspendendo a ordem de devolução dos valores. Assim, aguarde-se o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento.

Em relação ao pedido da mov. 306, referente à suspensão de qualquer ato de penhora e à realização das intimações em nome do advogado Renato Chagas Correa da Silva, determino a suspensão de qualquer ato de penhora referente ao valor de R\$ 1.119.278,11, em decorrência do efeito suspensivo concedido no Agravo de Instrumento.

Intimem-se.

Goiânia, assinado e datado digitalmente.

ELAINE CHRISTINA ALENCASTRO VEIGA ARAUJO

Juíza de Direito

(assinatura digital)

33

* Nos termos dos arts. 136 a 139-A do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ-GO (2023), este ato judicial, regularmente assinado eletronicamente, servirá como mandado de citação, intimação, carta precatória e/ou ofício, conforme o caso, devendo ser impresso em, no mínimo, 2 vias para o seu fiel cumprimento, acompanhado dos demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido, dispensando-se, assim, a necessidade de expedição de mandado próprio pela UPJ responsável.

* As respostas dos **ofícios** devem ser encaminhadas para a UPJ responsável, no seguinte endereço eletrônico: 3upj.civelgyn@tjgo.jus.br

* Requerida a **busca de endereço**, através dos sistemas conveniados, fica, desde já, autorizado o pedido, tendo em vista que a Súmula 44 deste e. TJGO prescreve que, face aos princípios da cooperação e da efetividade da jurisdição, os sistemas disponíveis devem ser utilizados a pedido da parte para a localização do endereço da parte ou de bens suficientes ao cumprimento da responsabilidade patrimonial.

* Tendo em vista a criação da Central de Intimação Virtual pela Portaria 444/2025, da Diretoria do Foro, fica desde já deferida a citação/intimação por meio de aplicativo de mensagens, devendo os autos serem encaminhados à referida Central para o cumprimento em caso de solicitação da parte.

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -)) do dia 14/12/2025 21:17:02 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (14/12/2025 21:17:02))) do dia 14/12/2025 21:20:28 não possui "Arquivos".

AO D. JUÍZO DE DIREITO

O **ESTADO DE GOIÁS**, já qualificado nos autos e apresentado, neste ato, pelo(a) Procurador(a) do Estado signatário(a), vem apresentar **simulação dos créditos tributários existentes em face da(s) recuperanda(s), a fim de que, caso queira(m), adira(m) ao programa de transação tributária** regido pela Lei Complementar estadual nº 197/2004 c/c portaria nº 55/2025 – PGE/GAB c/c edital nº 1/2025.

Importa destacar que, **após a efetivação da transação tributária** (que ocorre com o pagamento da primeira parcela, nos termos do art. 10, §2º, da portaria nº 55/2025 – PGE/GAB) **e enquanto vigente o acordo, o(s) crédito(s) tributário(s) transigido(s) ficará(ão) com a(s) exigibilidade(s) suspensa(s), de modo a autorizar a expedição da certidão positiva com efeitos de negativa** de que trata o art. 206 do CTN c/c art. 57 da Lei nacional nº 11.101/2005, desde que inexistam outros óbices.

Eventuais dúvidas devem ser remetidas ao endereço eletrônico do Núcleo de Transação Tributária da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás: ntt@pge.go.gov.br.

Nesses termos,
pede deferimento.
Goiânia, 16 de dezembro de 2025.

LARISSA BELTRÃO DE CARVALHO
Procuradora do Estado
OAB/GO nº 64.998



SIMULAÇÃO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA POR ADESÃO
RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA
CNPJ / CPF: 09.337.909/0001-04

DETALHES DA SIMULAÇÃO

PAT	Critério	% Máximo Desconto	% Real Aplicado	Tipo de Exigibilidade	Valor Original	Valor Atualizado	Valor com Desconto	Qtda. e Valor das Parcelas
4012300013804	Rating	70%	70.00%	Pena Pecuniária	R\$ 0,00	R\$ 579.656,08	R\$ 173.896,82	145 x de R\$ 1.199,29

Total de PAT's Negociados	Valor Total Negociado
1	R\$ 579.656,08
Vencimento da 1ª Parcela	Valor Total a Pagar com Desconto
11/12/2025	R\$ 173.896,82

COMPOSIÇÃO DO RATING

PAT	Pont. Faixa Valor	Pont. Exigibilidade	Pont. Idade	Pont. Cadastro	Pont. Ajuizamento	Pont. Faturamento	Pont. Solidário	Pont. Total	Rating	Valor Remanescente
4012300013804	42	12	90	60	60	45	40	349	2	R\$ 579656.08

*Pont.: Pontuação

Observação: A metodologia de composição do rating está disponível em: <https://goias.gov.br/procuradoria/>

Simulação expedida em 4 de Dezembro de 2025 às 14:40:27.

ADVERTÊNCIA: Esta simulação não substitui as certidões de créditos tributários de que tratam os artigos. 205 e 206 do CTN nem importa em declaração de inexistência de outros créditos tributários além daqueles considerados aptos à transação, nos termos da LC 197/2024 e da Portaria PGE 55/2025.





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Desembargadora Sirlei Martins da Costa

Agravo de instrumento n. 6004318-65.2025.8.09.0051

Comarca de Goiânia

Agravante: Banco Bradesco S.A.

Agravado: Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Eireli

Relatora: Desembargadora Sirlei Martins da Costa

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DEVOLUÇÃO DE VALORES APÓS TRÂNSITO EM JULGADO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA OITIVA. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À VEDAÇÃO À DECISÃO SURPRESA. PROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO MONOCRÁTICA

1. Caso em exame

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Banco Bradesco S.A. contra decisão proferida pela Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Dra. Elaine Christina Alencastro Veiga Araujo, nos autos da “ação de recuperação judicial” ajuizada por Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Eireli.

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05

Na decisão recorrida (mov. 285, autos originários), a magistrada deferiu o pedido de devolução de valores, nos seguintes termos:

Com relação ao pedido formulado pela Center Fish na mov. 275, de imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, com base na decisão transitada em julgado no Agravo em Recurso Especial nº 2980976/GO, onde restou decidido em desfavor do Banco Bradesco, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça certificou o trânsito em julgado da decisão em 12 de setembro de 2025. Sendo assim, a determinação de devolução de valores decorrentes de decisão final transitada em julgado é medida que se impõe. Defiro o pedido de devolução do valor de R\$1.119.278,11, a ser efetuado pelo Banco Bradesco em favor da Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Ltda., com base na decisão transitada em julgado no STJ.

Banco Bradesco S.A. opôs embargos de declaração (mov. 289), os quais foram desacolhidos (mov. 297), ocasião em que foi fixado o prazo de 5 dias para cumprimento da decisão, sob pena de penhora.

Nas razões do agravo de instrumento (mov. 1), o recorrente, Banco Bradesco S.A., alega que: 1) houve cerceamento de seu direito de defesa, pois não foi intimado para se manifestar sobre o pedido de devolução de valores formulado pela parte agravada; 2) a agravada não comprovou, por meio de extratos, a efetiva retenção dos valores que pleiteia; 3) é indevida a inclusão de honorários advocatícios, juros e correção monetária no montante a ser devolvido, uma vez que os honorários foram fixados em outro processo e os demais encargos não são cabíveis na presente fase processual, o que configuraria enriquecimento ilícito da agravada.

Requer o provimento do recurso para anular ou reformar a decisão agravada, afastando a determinação de devolução de valores ou, subsidiariamente, que a devolução se restrinja ao valor principal, sem a incidência de juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Preparo regular.

Efeito suspensivo deferido no mov. 8.

Contrarrazões apresentadas mov. 14.

É o relatório.

Decido.

2. Admissibilidade e julgamento monocrático

Conheço do recurso, porque presentes os pressupostos de admissibilidade.

Passo ao julgamento monocrático, nos termos do art. 932, do Código de Processo Civil, com o objetivo de evitar a prática de atos processuais inúteis e de resguardar os princípios da celeridade e da duração razoável do processo.

3. Questão em discussão

A questão em discussão consiste em saber se é válida a determinação de devolução imediata de valores, decorrente de decisão transitada em julgado, sem a prévia oitiva da parte atingida, especialmente quanto à correção dos cálculos e à incidência de consectários legais.

4. Razões de decidir

No caso, por meio da decisão agravada, o juízo de origem determinou ao agravante a imediata devolução da quantia de R\$ 1.119.278,11 ao agravado, em razão do trânsito em julgado do Agravo em Recurso Especial n.º 2.980.976/GO, no qual se discutia impugnação ao crédito.

O agravante sustenta, em caráter preliminar, a nulidade da decisão agravada, ao argumento de que não lhe foi oportunizada manifestação acerca do pedido de restituição dos valores, em violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da vedação à decisão surpresa.

Com razão.

O art. 6º do Código de Processo Civil consagra o princípio da cooperação, tendo como um de seus pilares o dever de esclarecimento e de consulta às partes, conforme reforça o art. 10 do mesmo diploma legal.

As normas fundamentais do processo civil também asseguram o denominado poder de influência, entendido como a possibilidade de as partes influenciarem na formação do convencimento do julgador, em consonância com os princípios do contraditório, em sua dimensão material ou substancial, e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal e no art. 7º do CPC. Tais garantias visam a impedir que os litigantes sejam surpreendidos por decisão judicial sem prévia oportunidade de manifestação.

Nessa linha, o art. 9º do Código de Processo Civil estabelece que “não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida”.

Nos autos originários, verifica-se que a agravante formulou, no mov. 275, pedido de devolução dos valores decorrente do julgamento definitivo da impugnação n.º 5075205-96.2022.8.09.0051, ocorrido após o trânsito em julgado do AREsp n.º 2.980.976/GO, no qual se reconheceu a natureza concursal do crédito devido ao agravante. Tal circunstância teria tornado indevida a retenção de valores realizada diretamente na conta corrente da agravada, ensejando o alegado direito à restituição da quantia de R\$ 1.119.278,11.

Na decisão de mov. 276, o juízo de origem consignou que a apreciação do referido pleito permaneceria suspensa, até que a agravada apresentasse informações detalhadas acerca do cumprimento das obrigações previstas no plano de recuperação judicial.

Após a apresentação de manifestação pela agravada no mov. 288, o juízo de origem proferiu a decisão agravada, na qual deferiu, de imediato, a devolução dos valores.

Ocorre que, embora a restituição aparente constituir consequência lógica do trânsito em julgado da decisão que rejeitou a impugnação ao crédito, é inegável a necessidade de prévia oitiva da parte prejudicada, a fim de

que se manifeste acerca da correção da planilha de cálculos apresentada. Isso se impõe especialmente porque inexistente decisão judicial anterior que tenha condenado expressamente o agravante à restituição dos valores, bem como definido os consectários legais incidentes sobre eventual direito à restituição. A ausência dessa providência viola o contraditório e pode ensejar enriquecimento ilícito de uma das partes.

Sobre o tema:

(...) II – Acolhimento dos novos cálculos apresentados pela credora/agravada sem prévia oitiva da devedora/agravante. Inobservância dos princípios do contraditório e não surpresa. Nulidade. A decisão integrativa, ao acolher os novos cálculos ofertados pela credora/agravada sem prévia oitiva da devedora/agravante, padece de nulidade, merecendo ser cassada, porquanto não respeitados os princípios do contraditório, bem assim o artigo 10, do CPC, que veda as decisões proferidas de “surpresa”. (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 5191894.56.2020.8.09.0000, CARLOS ALBERTO FRANÇA - (DESEMBARGADOR), 2ª Câmara Cível, julgado em 19/06/2020 17:59:02)

Assim, a decisão deve ser cassada, no ponto relativo à restituição dos valores, a fim de que a matéria seja previamente submetida ao contraditório. Ficam prejudicadas as demais questões, porquanto serão objeto de apreciação prévia pelo juízo de origem.

5. Dispositivo

Pelo exposto, **conheço** do agravo de instrumento e **dou-lhe provimento**, para cassar, em parte, a decisão agravada, a fim de determinar que a questão relativa à restituição dos valores seja previamente submetida ao contraditório, antes de nova deliberação.

Dê-se ciência ao juízo de origem.

Advirto às partes que a interposição de recurso contra a presente decisão poderá ensejar aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC.

Após a publicação no DJEN, adotem-se as providências cabíveis.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargadora Sirlei Martins da Costa
Relatora

8LAp1L

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria da 2ª Câmara Cível

Av. Assis Chateaubriand, Nº. 195, Ed. Palácio da Justiça.

3º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.130-011, Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3216 – 2303 / 2304 – e-mail: camaracivel2@tjgo.jus.br

OFÍCIO COMUNICATÓRIO

EXMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A),

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA COMUNICAR-LHE O JULGAMENTO DOS AUTOS EM REFERÊNCIA, ENCAMINHADO CÓPIA DA DECISÃO/ACÓRDÃO PROFERIDO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE MISTER.

Atenciosamente.

Paulo Cesar Bernardes

Analista Judiciário 2º Grau - Cível

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:05

Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento

1. A movimentação: (Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 120 dias)) do dia 16/12/2025 16:43:51 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 16/12/2025 14:27:29)) do dia 16/12/2025 16:44:09 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Banco Bradesco S.a. - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões - 14/12/2025 21:17:02)) do dia 16/12/2025 16:45:10 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Juntada -> Petição (16/12/2025 14:27:29))) do dia 16/12/2025 17:04:41 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Bradesco S.a. (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (14/12/2025 21:17:02))) do dia 16/12/2025 17:04:58 não possui "Arquivos".

AO PRECLARO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Processo: **5252897-19.2021.8.09.0051**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Promovente: **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de novembro de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento do disposto no art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades referente do mês de novembro de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do presente RMA para que surta seus efeitos legais;

Informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências e para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 06 de janeiro de 2026.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Novembro de 2025

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível – Goiânia



Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Sumário

Glossário3

Considerações Iniciais4

Cronograma Processual5

Informações contábeis e financeiras6

Cumprimento do PRJ7

 Condições de pagamento do PRJ.....9

 Classe I – Trabalhista.....9

 Classe III – Quirografária.....9

 Classe IV – Microempresa10

Atividades do Administrador Judicial.....11

Site eletrônico14

Encerramento15

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Glossário

- RJ – Recuperação Judicial
- AJ – Administrador Judicial
- PRJ – Plano De Recuperação Judicial
- AGC – Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli
- RMA – Relatório Mensal de Atividades
- Classe I – Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III – Classe Credores Quirografários
- Classe IV – Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, administrador, administrador judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam revelar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas à sede da empresa e nas tratativas com seus dirigentes, no contato realizado com os credores, e a partir da análise e do acompanhamento dos acontecimentos processuais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pag. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Plano Aprovado
Evento 116	11/03/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3672, Suplemento, Seção II (2ª parte))

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Informações contábeis e financeiras

Esse profissional informa que os demonstrativos apresentados por CENTER FISH até o momento estão disponíveis em drive e podem ser acessados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 116 dos autos, na data de 11/03/2023.

Na sequência, na mov. 118, na data de 20/03/2023, o credor BANCO ITAU S/A apresentou embargos de declaração, tendo sido rejeitados por V. Ex.^a no evento 126, data de 20/07/2023.

O credor BANCO BRADESCO S/A apresentou agravo de instrumento N° 5197017-30.2023.8.09.0000, colacionado no processo no evento 124, na data de 05/05/2023. O agravo foi julgado em 29/02/2024 e foi parcialmente provido, para reformar a sentença de homologação e fixar como termo inicial da carência a data da homologação do plano, dia 11/03/2023.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 18/07/2025	Parcela 2 28/08/2025	Parcela 3 25/09/2025	Parcela 4 31/10/2025	Parcela 5 27/11/2025
TRABALHISTA	ADEILSON ALMEIDA SILVA	4.035,00	90%	403,50	12	33,63	-	-	-	-	-
TRABALHISTA	JOAO PAULO MENDES ANTONELLI	3.231,00	90%	323,10	12	26,93	-	-	-	-	-
TRABALHISTA	JUSCELINO KUBISTCHECHK OLIVEIRA CUNHA	750.000,00	90%	75.000,00	12	6.250,00	-	-	-	-	-
TRABALHISTA	RONE CESAR DA FONSECA	1.399.038,49	90%	139.903,85	12	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65
TOTAL		2.156.304,49		215.630,45		17.969,20	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65

Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 02/06/2025	Parcela 2 18/07/2025	Parcela 3 02/09/2025	Parcela 4 25/09/2025	Parcela 5 31/10/2025	Parcela 6 27/11/2025
QUIROGRAFÁRIA	BANCO BRADESCO S.A	993.992,73	70%	298.197,82	120	2.484,98	-	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	214.466,20	70%	64.339,86	120	536,17	-	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	GELOFRUTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	451.395,00	70%	135.418,50	120	1.128,49	-	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	ITAÚ UNIBANCO S/A	138.903,95	70%	41.671,19	120	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26
QUIROGRAFÁRIA	PINHEIRO E RODRIGUES LTDA	437.336,80	70%	131.201,04	120	1.093,34	-	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	SAUDE RIO E MAR COM DE ALIM LTDA	114.120,00	70%	34.236,00	120	285,30	-	-	-	-	-	-
TOTAL		1.798.757,88		539.627,36		4.496,89	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26

Classe	Nome do credor	Valor do crédito em	Deságio	Valor líquido devido em	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 27/11/2025
MICROEMPRESA	CEZALPINO MENDES TEIXEIRA NETO	41.590,29	70%	12.477,09	120	103,98	-
MICROEMPRESA	C. DE OLIVEIRA ALIMENTOS ME	35.408,75	70%	10.622,63	120	88,52	-
MICROEMPRESA	FRIGOPEIXE IND.E COM. DE PESCADO EIRELI	41.215,20	70%	12.364,56	120	103,04	-
MICROEMPRESA	GIANCARLOS BAVARESCO	69.240,55	70%	20.772,17	120	173,10	173,10
TOTAL		187.454,79		56.236,44		468,64	173,10

[Clique aqui para acessar os comprovantes de pagamento](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Condições de pagamento do PRJ

Classe I – Trabalhista

- **Carência:** Sem carência, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 1 ano
- **Forma de pagamento:** em até 12 meses
- **Deságio:** 90% deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe III – Quirografária

- **Carência:** 24 meses, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe IV – Microempresa

- **Carência:** 24 meses, ~~(a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial)~~ a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais
- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), foi prestado esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo, dos créditos, do início dos pagamentos e das demais dúvidas apresentadas.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação desse profissional consta na mov. 7. Imensamente honrado com a confiança depositada nesse profissional, adquirida ao longo dos 18 anos já dedicados a essa função, esse administrador aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta na mov. 15, tendo apresentado relatório com as providencias iniciais.

Na mov. 38, consta a publicação do 1º Edital (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24, comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentando a relação nominal de credores da recuperanda, e outras providências, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

As cartas circulares foram confeccionadas e enviadas para cada um dos credores, as quais informavam o deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito na recuperação judicial, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Em 04/10/2021, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela CENTER FISH. Na mov. 46, foi apresentado relatório de análise desse administrador judicial sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005).

Com base no artigo 7º, da Lei 11.101/2005, esse profissional examinou as divergências e habilitações de crédito apresentadas após a publicação do 1º edital, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes sujeitos à recuperação judicial.

Em 01/10/2021, findado o prazo da verificação dos créditos, posteriormente, em 01/02/2022, na mov. 59, foi publicado do 2º Edital, o qual contém a 2ª relação de credores atestada por esse AJ, bem como informando sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).

Em 11/02/2022 findou-se o prazo para apresentação de impugnações à 2ª relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital), e em 03/03/2022 findou-se o prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital).

Pois bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, na mov. 63, apresentou objeção ao PRJ, em 03/03/2022. A objeção foi tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Por decorrência, a Assembleia Geral de Credores foi convocada, com a publicação do Edital na mov. 80 (DJE nº 1893, Seção II, página 1231). As sessões assembleares ocorreram em 17/06/2022 e 24/06/2022, com aprovação do plano pelo colegiado de credores, conforme relatórios apresentados por essa administração judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 116, tendo sido publicada na data de 11/03/2023 (DJE nº 3672, Suplemento – Seção II (2ª parte)).

Conforme o PRJ, todos os pagamentos dos credores da classe trabalhista, quirografária e microempresa estão vigentes.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados, por meio do site da administração judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Site eletrônico

A administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas as informações pertinentes à RJ, bem como mantém a cópia integral do processo. Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre a recuperação constam no link de “Notícias”, no site eletrônico.

No site o credor poderá acompanhar de modo prático todos os atos da recuperação judicial, bem como pode manter contato com a administração judicial via chat.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Encerramento

São esses os fatos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 06 de janeiro de 2026.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli - Polo Ativo (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/02/2026 10:02:39)) do dia 11/02/2026 16:39:13 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Banco Bradesco S.a. - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/02/2026 10:02:39)) do dia 11/02/2026 16:39:13 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/02/2026 10:02:39)) do dia 11/02/2026 16:39:13 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/02/2026 10:02:39)) do dia 11/02/2026 16:39:13 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Adv(s). de PROCURADORIA FA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO - Terceiro Juridicamente Interessado (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/02/2026 10:02:39)) do dia 11/02/2026 16:39:13 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de GIANCARLOS BAVARESCO - Credor (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/02/2026 10:02:39)) do dia 11/02/2026 16:39:13 não possui "Arquivos".

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das UPJs das Varas Cíveis (Referente à Mov. Juntada -> Petição - 10/02/2026 10:02:39)) do dia 11/02/2026 16:39:47 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli (Referente à Mov. Juntada -> Petição (10/02/2026 10:02:39))) do dia 11/02/2026 17:17:32 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Banco Bradesco S.a. (Referente à Mov. Juntada -> Petição (10/02/2026 10:02:39))) do dia 11/02/2026 17:17:32 não possui "Arquivos".

Intimação Efetivada

1. A movimentação: (Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de GIANCARLOS BAVARESCO (Referente à Mov. Juntada -> Petição (10/02/2026 10:02:39))) do dia 11/02/2026 17:17:33 não possui "Arquivos".

AO PRECLARO JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

Processo: **5252897-19.2021.8.09.0051**

Classe: **RECUPERACAO JUDICIAL**

Promovente: **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**

Promovido:

Ref.: relatório mensal de atividades de dezembro de 2025

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, muito respeitosamente, para cumprimento do disposto no art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades referente do mês de dezembro de 2025.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Por fim, com a mais elevada consideração, vem requerer o que segue:

1) A juntada do presente RMA para que surta seus efeitos legais;

Informa ainda que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para continuidade das providências e para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação judicial, bem como esclarece que informará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, Goiás, 19 de fevereiro de 2026.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI

Relatório Mensal de Atividades

Dezembro de 2025

Processo nº: 5252897-19.2021.8.09.0051

10ª Vara Cível – Goiânia



Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Sumário

Glossário3

Considerações Iniciais4

Cronograma Processual5

Informações contábeis e financeiras6

Cumprimento do PRJ7

Condições de pagamento do PRJ.....9

Classe I – Trabalhista.....9

Classe III – Quirografária.....9

Classe IV – Microempresa10

Atividades do Administrador Judicial.....11

Site eletrônico14

Encerramento15

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Glossário

- RJ – Recuperação Judicial
- AJ – Administrador Judicial
- PRJ – Plano De Recuperação Judicial
- AGC – Assembleia Geral De Credores
- Recuperanda – Center Fish Comércio De Pescados E Transportes Eireli
- RMA – Relatório Mensal de Atividades
- Classe I – Classe Credores Trabalhistas
- Classe II – Classe Credores Garantia Real
- Classe III – Classe Credores Quirografários
- Classe IV – Classe Credores Microempresa E Empresas De Pequeno Porte

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Considerações Iniciais

Leonardo De Paternostro, administrador, administrador judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento do art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei 11.101/05, vem apresentar seu Relatório Mensal de Atividades.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juízo, aos credores e aos demais interessados, um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

Quanto aos indicadores financeiros, os dados apresentados no RMA são baseados nos documentos contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, os quais devem espelhar fidedignidade dos fatos, sob as penas do capítulo VII disposições penais Seção I – Dos crimes em especiais – Fraude a credores, art. 168 a 178 da LRE.

Os demais fatos constantes no RMA buscam revelar os fatos e informações coletadas pelo AJ nas visitas à sede da empresa e nas tratativas com seus dirigentes, no contato realizado com os credores, e a partir da análise e do acompanhamento dos acontecimentos processuais.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cronograma Processual

Nº Evento	Data protocolo	Ato
Evento 1	21/05/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
Evento 7	03/08/2021	Despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial
Evento 15	18/08/2021	Termo de compromisso do Administrador judicial
Evento 38	06/09/2021	Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a 1ª relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24).
	01/10/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)
Evento 41	04/10/2021	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (até 60 dias após publicação do deferimento da recuperação)
Evento 59	01/02/2022	Publicação do 2º Edital o qual contém a 2ª relação de credores atestada pelo AJ, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 3404, Seção II, pag. 39-40).
	11/02/2022	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)
	03/03/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital)
Evento 80	13/05/2022	Publicação do Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores (DJE nº 1893, Seção II, página 1231)
Evento 84	17/06/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
Evento 86	24/06/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores – Plano Aprovado
Evento 116	11/03/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3672, Suplemento, Seção II (2ª parte))

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



Informações contábeis e financeiras

Esse profissional informa que os demonstrativos apresentados por CENTER FISH até o momento estão disponíveis em drive e podem ser acessados no link a seguir:

[Clique aqui para acessar os documentos](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Cumprimento do PRJ

O Plano de Recuperação foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada na data de 24/06/2022, tendo sido homologado na r. decisão de mov. 116 dos autos, na data de 11/03/2023.

Na sequência, na mov. 118, na data de 20/03/2023, o credor BANCO ITAU S/A apresentou embargos de declaração, tendo sido rejeitados por V. Ex.^a no evento 126, data de 20/07/2023.

O credor BANCO BRADESCO S/A apresentou agravo de instrumento N° 5197017-30.2023.8.09.0000, colacionado no processo no evento 124, na data de 05/05/2023. O agravo foi julgado em 29/02/2024 e foi parcialmente provido, para reformar a sentença de homologação e fixar como termo inicial da carência a data da homologação do plano, dia 11/03/2023.

Atualmente, encontram-se em vigor os prazos para pagamento de todas as classes de créditos — trabalhistas, quirografários e de microempresas. A recuperanda aguarda que os credores informem seus dados bancários para o recebimento dos respectivos valores.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 18/07/2025	Parcela 2 28/08/2025	Parcela 3 25/09/2025	Parcela 4 31/10/2025	Parcela 5 27/11/2025	Parcela 6 06/01/2026
TRABALHISTA	ADEILSON ALMEIDA SILVA	4.035,00	90%	403,50	12	33,63	-	-	-	-	-	-
TRABALHISTA	JOAO PAULO MENDES ANTONELLI	3.231,00	90%	323,10	12	26,93	-	-	-	-	-	-
TRABALHISTA	JUSCELINO KUBISTCHECKK OLIVEIRA CUNHA	750.000,00	90%	75.000,00	12	6.250,00	-	-	-	-	-	-
TRABALHISTA	RONE CESAR DA FONSECA	1.399.038,49	90%	139.903,85	12	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65
TOTAL		2.156.304,49		215.630,45		17.969,20	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65	11.658,65

Classe	Nome do credor	Valor do crédito em 21/05/2021	Deságio	Valor líquido devido em 21/05/2021	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 02/06/2025	Parcela 2 18/07/2025	Parcela 3 02/09/2025	Parcela 4 25/09/2025	Parcela 5 31/10/2025	Parcela 6 27/11/2025	Parcela 7 06/01/2026
QUIROGRAFÁRIA	BANCO BRADESCO S.A	993.992,73	70%	298.197,82	120	2.484,98	-	-	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	214.466,20	70%	64.339,86	120	536,17	-	-	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	GELOFRUTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	451.395,00	70%	135.418,50	120	1.128,49	-	-	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	ITAÚ UNIBANCO S/A	138.903,95	70%	41.671,19	120	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26
QUIROGRAFÁRIA	PINHEIRO E RODRIGUES LTDA	437.336,80	70%	131.201,04	120	1.093,34	-	-	-	-	-	-	-
QUIROGRAFÁRIA	SAUDE RIO E MAR COM DE ALIM LTDA	114.120,00	70%	34.236,00	120	285,30	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		1.798.757,88		539.627,36		4.496,89	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26	347,26

Classe	Nome do credor	Valor do crédito em	Deságio	Valor líquido devido em	Nº de parcelas	Valor parcela	Parcela 1 27/11/2025	Parcela 2 06/01/2026
MICROEMPRESA	CEZALPINO MENDES TEIXEIRA NETO	41.590,29	70%	12.477,09	120	103,98	-	-
MICROEMPRESA	C. DE OLIVEIRA ALIMENTOS ME	35.408,75	70%	10.622,63	120	88,52	-	-
MICROEMPRESA	FRIGOPEIXE IND.E COM. DE PESCADO EIRELI	41.215,20	70%	12.364,56	120	103,04	-	-
MICROEMPRESA	GIANCARLOS BAVARESCO	69.240,55	70%	20.772,17	120	173,10	173,10	173,10
TOTAL		187.454,79		56.236,44		468,64	173,10	173,10

[Clique aqui para acessar os comprovantes de pagamento](#)

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Condições de pagamento do PRJ

Classe I – Trabalhista

- **Carência:** Sem carência, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 1 ano
- **Forma de pagamento:** em até 12 meses
- **Deságio:** 90% deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe III – Quirografária

- **Carência:** 24 meses, (~~a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial~~) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Classe IV – Microempresa

- **Carência:** 24 meses, (a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial) a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Prazo de pagamento:** 10 anos, após fim da carência
- **Forma de pagamento:** 120 parcelas mensais e iguais
- **Deságio:** 70% de deságio
- **Reajuste Monetário:** Sem aplicação de reajuste monetário

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Atividades do Administrador Judicial

Foi realizado atendimento aos credores (pessoalmente, telefone, e-mail e via chat), foi prestado esclarecimentos a respeito da recuperação judicial, do andamento do processo, dos créditos, do início dos pagamentos e das demais dúvidas apresentadas.

A decisão de deferimento da recuperação judicial e nomeação desse profissional consta na mov. 7. Imensamente honrado com a confiança depositada nesse profissional, adquirida ao longo dos 18 anos já dedicados a essa função, esse administrador aceitou o encargo e assinou o termo de compromisso que consta na mov. 15, tendo apresentado relatório com as providencias iniciais.

Na mov. 38, consta a publicação do 1º Edital (DJE nº 3314, Seção II, páginas 22, 23 e 24, comunicando do deferimento do processamento da recuperação judicial, apresentando a relação nominal de credores da recuperanda, e outras providências, seguindo as disposições do artigo 53, § único, da Lei 11.101/2005.

As cartas circulares foram confeccionadas e enviadas para cada um dos credores, as quais informavam o deferimento do processamento da recuperação judicial, do arrolamento do valor do crédito na recuperação judicial, os prazos para eventuais habilitações e divergências, se for o caso, entre outras informações.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Em 04/10/2021, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial pela CENTER FISH. Na mov. 46, foi apresentado relatório de análise desse administrador judicial sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, II, “h”, da Lei 11.101/2005).

Com base no artigo 7º, da Lei 11.101/2005, esse profissional examinou as divergências e habilitações de crédito apresentadas após a publicação do 1º edital, bem como concluiu a verificação, de ofício, dos demais créditos relevantes sujeitos à recuperação judicial.

Em 01/10/2021, findado o prazo da verificação dos créditos, posteriormente, em 01/02/2022, na mov. 59, foi publicado do 2º Edital, o qual contém a 2ª relação de credores atestada por esse AJ, bem como informando sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial (DJE nº 3404, Seção II, pág. 39-40).

Em 11/02/2022 findou-se o prazo para apresentação de impugnações à 2ª relação de credores (10 dias após publicação do 2º Edital), e em 03/03/2022 findou-se o prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital).

Pois bem.

O credor BANCO BRADESCO S/A, na mov. 63, apresentou objeção ao PRJ, em 03/03/2022. A objeção foi tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo de 30 dias subsequentes à publicação do Edital.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Por decorrência, a Assembleia Geral de Credores foi convocada, com a publicação do Edital na mov. 80 (DJE nº 1893, Seção II, página 1231). As sessões assembleares ocorreram em 17/06/2022 e 24/06/2022, com aprovação do plano pelo colegiado de credores, conforme relatórios apresentados por essa administração judicial.

A aprovação do PRJ foi homologada pelo preclaro juízo na mov. 116, tendo sido publicada na data de 11/03/2023 (DJE nº 3672, Suplemento – Seção II (2ª parte)).

Conforme o PRJ, todos os pagamentos dos credores da classe trabalhista, quirografária e microempresa estão vigentes.

O acompanhamento do processo está sendo realizado e estão sendo adotadas as providências necessárias para o bom andamento da recuperação judicial, com comunicação dos atos aos credores e demais interessados, por meio do site da administração judicial.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Site eletrônico

A administração judicial, em conformidade com o art. 22, inciso I, letra “K”, da Lei 11.101/05, possui endereço eletrônico próprio, onde mantém atualizadas as informações pertinentes à RJ, bem como mantém a cópia integral do processo. Basta acessar: <https://www.paternostro.com.br/>, clicar em Processos de recuperação Judicial, e na sequência acessar a recuperação judicial desejada.

As notícias relevantes sobre a recuperação constam no link de “Notícias”, no site eletrônico.

No site o credor poderá acompanhar de modo prático todos os atos da recuperação judicial, bem como pode manter contato com a administração judicial via chat.

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br





Encerramento

São esses os fatos e as atividades realizadas que mereceram destaque.

Ao encerrar este relatório, este administrador judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades da devedora para manutenção das providências, bem como esclarece que comunicará à V. Ex.^a e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, Goiás, 19 de fevereiro de 2026.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL
leonardo@paternostro.com.br
+ 55 62 98408-8790

Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, Sala 1307-A,
Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO
(62) 3088.0666 @ atendimento@paternostro.com.br
www.paternostro.com.br



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

PROCESSO NÚMERO 5252897-19.2021.8.09.0051

NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

IMPETRANTE: CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIMENTO DE NATUREZA URGENTE URGENTÍSSIMA.

CENTER FISH CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES LTDA. (Em Recuperação Judicial), já devidamente qualificada nos autos e representada por seu procurador abaixo assinado, à presença de V. Exa., com o acato e o respeito devidos, vem expor, para, ao final, requerer:

Na decisão de Evento número 285, V. Exa. determinou, em parte, que:

"A movimentação indica que os autos estão conclusos para decisão. Narra um histórico de disputa com o Banco Bradesco acerca da classificação de um crédito, a qual chegou ao STJ e culminou em decisão desfavorável ao Banco Bradesco.

A Center Fish requer a imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, em decorrência de descontos indevidos, fundamentando seu pedido na decisão transitada em julgado no STJ.

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

Com relação ao pedido formulado pela Center Fish na mov. 275, de imediata devolução de R\$1.119.278,11 pelo Banco Bradesco, com base na decisão transitada em julgado no Agravo em Recurso Especial nº 2980976/GO, onde restou decidido em desfavor do Banco Bradesco, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça certificou o trânsito em julgado da decisão em 12 de setembro de 2025. Sendo assim, a determinação de devolução de valores decorrentes de decisão final transitada em julgado é medida que se impõe.

Defiro o pedido de devolução do valor de R\$1.119.278,11, a ser efetuado pelo Banco Bradesco em favor da Center Fish Comércio de Pescados e Transportes Ltda., com base na decisão transitada em julgado no STJ”.

Todavia, ante a não efetivação do princípio do contraditório, o Banco Bradesco interpôs Recurso de Agravo de Instrumento ao Egrégio TJGO, de número 6004318-65.2025.8.09.0051, e obteve, em julgamento já transitado em julgado de que dever-se-ia conceder ao mesmo o direito ao exercício do princípio do contraditório (recurso este já devidamente arquivado), que assim decidiu,

Em síntese:

“Pelo exposto, conheço do agravo de instrumento e dou-lhe provimento, para cassar, em parte, a decisão agravada, a fim de determinar que a questão relativa à restituição dos valores seja previamente submetida ao contraditório, antes de nova deliberação. Dê-se ciência ao juízo de origem.”

Na data de 14 de dezembro de 2025, V. Exa. tomou conhecimento da decisão acima mencionada e citada, e determinou que:

“Analisando a mov. 305, constato que o Banco Bradesco interpôs Agravo de Instrumento, ao qual foi concedido efeito suspensivo, suspendendo a ordem de devolução dos valores. Assim, aguarde-se o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento.

Em relação ao pedido da mov. 306, referente à suspensão de qualquer ato de penhora e à realização das intimações em nome do advogado Renato Chagas Correa da Silva, determino a suspensão de qualquer ato de penhora referente ao valor de R\$ 1.119.278,11, em decorrência do efeito suspensivo concedido no Agravo de Instrumento.

Intimem-se.”

A decisão retromencionada foi disponibilizada dia 16 de dezembro de 2025 e publicada no segundo dia útil, conforme informação constante no Evento de número 317,

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

significando isto, Exa., que a parte interessada – o Bradesco, deveria ter exercitado o seu direito ao contraditório no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o que não fez até o presente momento, já transcorridos mais de 30 (trinta dias).

Oportuno destacar, nobre julgadora, que em conformidade com o Artigo 189, § 1º, Inciso I, da Lei 11.101/05, que determina que:

“Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei: [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos; e [\(Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#) [\(Vigência\)](#) (grifamos).

Em síntese, Exa., passado o prazo fixado em Lei (15 dias corridos), o Banco Bradesco não se utilizou do contraditório que lhe foi deferido.

Por outro lado, nobre julgadora, na petição inicial do Bradesco, no acima citado e mencionado Agravo de Instrumento de número 6004318-65.2025.8.09.0051 (Evento de número 1), quando dos seus requerimentos, entre outros, requereu que:

“c) subsidiariamente, requer seja dado provimento ao agravo de instrumento, confirmando o efeito suspensivo deferido, para, em definitivo, reformar a r. decisão agravada para devolução do valor simples (R\$ 587.295,17), sem incidência de juros, correção e honorários advocatícios, já que não são cabíveis neste momento processual”. (grifamos).

Isto posto, requer de V. Exa. se digne em:

(i) Determinar o imediato bloqueio junto ao Bradesco da importância incontroversa de R\$ 587.295,17 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), bem como autorizar a imediata transferência da mesma para a Conta Corrente do advogado subscritor da presente, de número 24.862-9, Agência 3935, do Banco Itau S/A;

(ii) Determinar a intimação do Bradesco para que no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas exercite o seu direito de contraditório conforme decidido no acima

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

mentionado Agravo de Instrumento, sob pena bloqueio da importância complementar ao valor requerido de R\$1.119.278,11.

Nestes Termos,

Pede e Espera deferimento.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2026.

RENALDO LIMIRO DA SILVA – OAB/GO 3.306

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:06

LIMIRO 

Limiro Advogados Associados S/S
Fone (62) 98144-9950
Rua SB 33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II
Goiânia, Goiás
CEP 74884-643
www.limiroadvogados.com.br

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Juntada -> Petição (10/02/2026 10:02:39))) do dia 23/02/2026 03:18:22 não possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO (Referente à Mov. Juntada -> Petição (10/02/2026 10:02:39))) do dia 23/02/2026 03:18:22 não possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO (Referente à Mov. Juntada -> Petição (10/02/2026 10:02:39))) do dia 23/02/2026 03:18:22 não possui "Arquivos".

Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Automaticamente para PROCURADORIA FA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO (Referente à Mov. Juntada -> Petição (10/02/2026 10:02:39))) do dia 23/02/2026 03:18:22 não possui "Arquivos".

Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DESPACHO) do dia 23/02/2026 15:44:44 não possui "Arquivos".

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO**

Autos n. 5252897-19.2021.8.09.0051.

A UNIÃO, apresentada nos termos do art. 12, da Lei Complementar nº 73/93, **vem**, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor e requerer o seguinte**.

I. DOS FATOS

A Recuperanda teve seu Plano de Recuperação Judicial (PRJ) homologado em 11/03/2023 (evento 116). Naquela oportunidade, a empresa demonstrou regularidade fiscal mediante a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), lastreada em parcelamentos de débitos pretéritos (evento 107).

Ocorre que, conforme extraído dos registros da Dívida Ativa da União (relatório anexado), foram inscritos novos débitos tributários federais relativos nos anos de 2024 e 2025. Diferente dos débitos anteriores à homologação, que permanecem sob regime de parcelamento, estas novas obrigações encontram-se ativas e exigíveis, sem qualquer causa de suspensão de exigibilidade, e somam mais de trezentos e cinquenta mil reais (extrato anexado).

II. DO DIREITO**1. Da Regularidade Fiscal como Requisito Permanente (Art. 57, LREF)**

A exigência de prova de regularidade fiscal contida no Art. 57 da Lei nº 11.101/2005 não se exaure no momento da concessão do benefício. **A manutenção da higidez fiscal é pressuposto de viabilidade da atividade econômica. A inscrição de novos débitos após a homologação demonstra que a Recuperanda está operando em regime de financiamento estatal anômalo, utilizando-se do não pagamento de tributos correntes para custear sua operação.**

2. Da Inadimplência Tributária Posterior e a Lei nº 14.112/2020

A reforma introduzida pela Lei nº 14.112/2020 reforçou o rigor quanto ao passivo tributário. **O Art. 73, inciso VI, da Lei nº 11.101/2005 dispõe que o juiz decretará a falência caso haja o descumprimento de obrigações tributárias, o que inclui a falta de regularização de débitos vencidos**



após o deferimento do processamento.

Diferente da rescisão de parcelamento, a inadimplência de tributos correntes (2024-2025) caracteriza, por si só, o descumprimento do dever de preservação da empresa em sua dimensão fiscal e social.

3. **Da Jurisprudência do STJ (Tema 1.050).**

Embora o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tema Repetitivo 1.050, tenha definido a competência do Juízo da Recuperação para o controle de atos de constrição em execuções fiscais, tal proteção pressupõe uma empresa que busca a regularidade. **A Corte Superior não chancela o inadimplemento deliberado de tributos novos. A existência de passivo fiscal impago e não parcelado autoriza o prosseguimento dos atos expropriatórios na execução fiscal, conforme o Art. 6º, § 7º-B, da LREF.**

III. DOS PEDIDOS

Diante da manifesta irregularidade fiscal superveniente, a Fazenda Nacional requer:

- a) A intimação da Recuperanda para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a quitação ou o parcelamento integral de todos os débitos inscritos em dívida ativa nos anos de 2024 e 2025;
- b) Caso a regularização não seja comprovada, requer-se a convolação da Recuperação Judicial em Falência, com fundamento nos Arts. 57 e 73, inciso VI, da Lei nº 11.101/2005, ante a inequívoca demonstração de inviabilidade econômica da devedora;
- c) Por fim, seja o Administrador Judicial intimado para apresentar relatório circunstanciado sobre o impacto desses novos débitos fiscais no fluxo de caixa atual da empresa.

Teresina, 24 de fevereiro de 2026.

MARCONI IBIAPINA DO MONTE

Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 10
Inscrições Seleccionadas: 6
Parâmetro de Localização: 09337909000104

1º Devedor: CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM REC
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 10641 230866/2024-37
Nº Inscrição: 11 2 24 019530-28
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 23/12/2024
Data Primeira Cobrança: 30/12/2024
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 6.459,38 (UFIR 6.070,27)
Valor Consolidado: R\$ 8.936,70

2º Devedor: CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM REC
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 10136 192494/2025-24
Nº Inscrição: 11 2 25 007263-72
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 29/09/2025
Data Primeira Cobrança: 29/10/2025
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 13.796,40 (UFIR 12.965,31)
Valor Consolidado: R\$ 20.925,06

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:06

3º Devedor: CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM REC
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 19414 429898/2024-46
Nº Inscrição: 11 6 24 032473-32
Receita: 4834 / R D ATIVA - MULTA ISOLADA
Data Inscrição: 23/12/2024
Data Primeira Cobrança: 30/12/2024
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 944,10 (UFIR 887,22)
Valor Consolidado: R\$ 1.353,45

4º Devedor: CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM REC
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 10136 192493/2025-80
Nº Inscrição: 11 6 25 011630-01
Receita: 1804 / DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Data Inscrição: 29/09/2025
Data Primeira Cobrança: 29/10/2025
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 4.673,26 (UFIR 4.391,74)
Valor Consolidado: R\$ 7.145,41

5º Devedor: CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM REC
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 10136 192491/2025-91
Nº Inscrição: 11 6 25 011637-88
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 29/09/2025
Data Primeira Cobrança: 29/10/2025
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:

Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 185.901,62 (UFIR 174.703,04)
Valor Consolidado: R\$ 257.487,28

6º Devedor: CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM REC
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 09.337.909/0001-04
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Nº Processo Administrativo: 10136 192492/2025-35
Nº Inscrição: 11 7 25 002678-46
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 29/09/2025
Data Primeira Cobrança: 29/10/2025
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial:
Nº Único de Processo Judicial:
Procuradoria Responsável: PRIMEIRA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 40.361,44 (UFIR 37.930,03)
Valor Consolidado: R\$ 55.903,59

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 252.136,20 (UFIR 236.947,61)
Valor Consolidado: R\$ 351.751,49
(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO DE INSCRIÇÃO

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 09.337.909 - CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 09.337.909/0001-04
UA de Domicílio: DRF GOIANIA-GO
Endereço: AV NEW YORK, 675 - QUADRA 173 LOTE 05 E 13
Bairro: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74710-010 Município: GOIANIA
Responsável: 718.057.611-53 - HELIO PEREIRA LOPES
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE: 4634-6/03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Opção pelo Simples Nacional
Inclusão Exclusão
22/01/2008 30/11/2017
Data de Abertura: 22/01/2008
Código da UA: 01.201.000 UF: GO

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
718.057.611-53	HELIO PEREIRA LOPES	SÓCIO-ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 09.337.909/0001-04
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 8932.3365.0439.A584 Emissão: 19/03/2024 Data de Validade: 15/09/2024

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Omissão de DCTF

(Período de Apuração) 2024 - OUT NOV

Omissão de EFD-CONTRIB

(Período de Apuração) 2024 - SET OUT NOV DEZ

Pendência - Omissão de DCTFWeb*

(Período de Apuração) 2025 - MAI

*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 09.337.909 - CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 09.337.909/0001-04

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev.	Cons.	Situacao
6912-01 - PIS	01/2024	23/02/2024	3.075,53	3.075,53	615,10	745,50	4.436,13	13	DEVEDOR
6912-01 - PIS	02/2024	25/03/2024	2.914,20	2.914,20	582,84	682,21	4.179,25	25	DEVEDOR
6912-01 - PIS	03/2024	25/04/2024	4.005,73	4.005,73	801,14	902,09	5.708,96	96	DEVEDOR
6912-01 - PIS	04/2024	23/05/2024	10,00	10,00	2,00	2,16	14,16	16	DEVEDOR
6912-01 - PIS	05/2024	25/06/2024	10,00	10,00	2,00	2,09	14,09	9	DEVEDOR
6912-01 - PIS	06/2024	25/07/2024	1.096,64	1.096,64	219,32	219,21	1.535,17	17	DEVEDOR
6912-01 - PIS	07/2024	23/08/2024	749,45	749,45	149,89	143,29	1.042,63	63	DEVEDOR
6912-01 - PIS	08/2024	25/09/2024	2.281,05	2.281,05	456,21	416,97	3.154,23	23	DEVEDOR
8109-02 - PIS	12/2024	24/01/2025	5,00	5,00	1,00	0,73	6,73	73	DEVEDOR
8109-02 - PIS	04/2025	23/05/2025	3,00	3,00	0,60	0,31	3,91	91	DEVEDOR
8109-02 - PIS	07/2025	25/08/2025	2,80	2,80	0,56	0,19	3,55	55	DEVEDOR
8109-02 - PIS	08/2025	25/09/2025	5,80	5,80	1,16	0,33	7,29	29	DEVEDOR
8109-02 - PIS	10/2025	25/11/2025	5,80	5,80	1,16	0,19	7,15	15	DEVEDOR
8109-02 - PIS	11/2025	24/12/2025	5,00	5,00	1,00	0,10	6,10	10	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	01/2024	23/02/2024	14.166,06	14.166,06	2.833,21	3.433,85	20.433,12	12	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	02/2024	25/03/2024	13.233,27	13.233,27	2.646,65	3.097,90	18.977,82	82	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	03/2024	25/04/2024	18.450,62	18.450,62	3.690,12	4.155,07	26.295,81	81	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	04/2024	23/05/2024	10,00	10,00	2,00	2,16	14,16	16	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	05/2024	25/06/2024	10,00	10,00	2,00	2,09	14,09	9	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	06/2024	25/07/2024	5.051,17	5.051,17	1.010,23	1.009,72	7.071,12	12	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	07/2024	23/08/2024	3.452,02	3.452,02	690,40	660,02	4.802,44	44	DEVEDOR
5856-01 - COFINS	08/2024	25/09/2024	10.506,62	10.506,62	2.101,32	1.920,61	14.528,55	55	DEVEDOR
0220-01 - IRPJ	4º TRIM/2025	30/01/2026	5,00	5,00	0,37	0,05	5,42	42	DEVEDOR
2089-01 - IRPJ	2º TRIM/2025	31/07/2025	2,00	2,00	0,40	0,16	2,56	56	DEVEDOR
5440-01 - MAED - DCTFWEB	19/11/2024	24/12/2024	500,00	500,00	0,00	78,15	578,15	15	DEVEDOR
Notificação de lançamento: 50000282674105									
1082-01 - CP-SEGUR.	10/2024	19/11/2024	1.987,85	1.987,85	397,57	329,18	2.714,60	60	DEVEDOR
1099-01 - CP-SEGUR.	10/2024	19/11/2024	155,32	155,32	31,06	25,72	212,10	10	DEVEDOR
1138-01 - CP-PATRONAL	10/2024	19/11/2024	4.773,85	4.773,85	954,77	790,54	6.519,16	16	DEVEDOR
1138-04 - CP-PATRONAL	10/2024	19/11/2024	282,40	282,40	56,48	46,76	385,64	64	DEVEDOR
1646-01 - CP-PATRONAL	10/2024	19/11/2024	358,03	358,03	71,60	59,28	488,91	91	DEVEDOR

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:06



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 09.337.909 - CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

1170-01 - CP-TERCEIROS	10/2024	19/11/2024	596,73	596,73	119,34	98,81	814,88	DEVEDOR
1176-01 - CP-TERCEIROS	10/2024	19/11/2024	47,73	47,73	9,54	7,90	65,17	DEVEDOR
1191-01 - CP-TERCEIROS	10/2024	19/11/2024	238,69	238,69	47,73	39,52	325,94	DEVEDOR
1196-01 - CP-TERCEIROS	10/2024	19/11/2024	358,03	358,03	71,60	59,28	488,91	DEVEDOR
1200-01 - CP-TERCEIROS	10/2024	19/11/2024	143,21	143,21	28,64	23,71	195,56	DEVEDOR

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)

CNPJ: 09.337.909/0001-04

Processo	Situação	Localização
19414.429.899/2024-91	DEVEDOR	SETOR PROC ELETRONICO REFIS DRF GOI GO

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pendência - Inscrição (SIDA)

CNPJ: 09.337.909/0001-04

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
11.2.24.019530-28	3551-IRPJ	23/12/2024		10641.230.866/2024-37	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
11.2.25.007263-72	3551-IRPJ	29/09/2025		10136.192.494/2025-24	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
11.6.24.032473-32	4834-- MULTA ISOLADA	23/12/2024		19414.429.898/2024-46	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
11.6.25.011630-01	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	29/09/2025		10136.192.493/2025-80	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
11.6.25.011637-88	4493-COFINS	29/09/2025		10136.192.491/2025-91	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
11.7.25.002678-46	0810-PIS	29/09/2025		10136.192.492/2025-35	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 09.337.909/0001-04

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
11.2.22.001386-10	3551-IRPJ	16/05/2022		10136.117.324/2022-18	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

24/02/2026 09:27:44

Página: 4 / 4

CNPJ: 09.337.909 - CENTER FISH COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA				
11.4.19.030198-40	1507-SIMPLES NACIONAL	21/10/2019	12376.656.630/2019-72	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR				
11.6.22.004445-08	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	16/05/2022	10136.117.331/2022-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR				
11.6.23.017251-54	4834-- MULTA ISOLADA	09/10/2023	19321.160.027/2023-51	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR				

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 09.337.909/0001-04

Conta

003798828	TRANSAcao EXCEPCIONAL - SIMPLES NACIONAL			
007156467	Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ATE 145 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 70%			
	PARCELAMENTO CONVENCIONAL			
009767039	Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS			
	PARCELAMENTO CONVENCIONAL			
007156526	Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS			
	PARCELAMENTO CONVENCIONAL			

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 09.337.909/0001-04

Inscrição: 17392084-5 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Final do Relatório

Número do Ministério Público **202100286216**

Número Judicial **5252897-19.2021.8.09.0051**

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, formulado por **CENTER FISH COMÉRCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI**, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, cujo processamento foi deferido por este Juízo em 03/08/2021 (evento 07).

Na decisão inicial, foi nomeado Administrador Judicial, que firmou o respectivo termo de compromisso no evento 15. Após a publicação do primeiro edital de credores (evento 38), a devedora apresentou o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) no evento 41.

No curso do feito, realizou-se Assembleia Geral de Credores, ocasião em que o Plano foi regularmente aprovado, conforme certificado no evento 86. Em seguida, por decisão proferida no evento 116, em 11/03/2023, este Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo colegiado.

Considerando o regular prosseguimento do feito e o decurso do prazo previsto no art. 63 da Lei nº 11.101/2005, foi determinada a intimação do Administrador Judicial para manifestação acerca do eventual encerramento da recuperação judicial (evento 237).

A recuperanda foi devidamente intimada, tendo se limitado a requerer a imediata restituição do montante de R\$ 1.119.278,11 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e onze centavos) pelo Banco Bradesco S/A, sob o argumento de descontos indevidos, fundamentando o pedido em decisão transitada em julgado proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (evento 275)

Em seguida, este Juízo determinou nova intimação da recuperanda para que apresentasse informações detalhadas e devidamente comprovadas acerca do cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial. (evento 276).

Em atendimento, a devedora juntou aos autos comprovantes de pagamentos realizados, bem como prestou informações sobre as obrigações ainda pendentes (evento 280).

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARRANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:06

O Administrador Judicial, por sua vez, apresentou relatórios mensais de atividades referentes aos meses de maio a dezembro de 2025 (eventos 260, 262, 272, 279, 302, 318 e 329), informando o andamento dos pagamentos e a situação operacional da empresa.

No evento 285, este Juízo deferiu o pedido de restituição formulado pela recuperanda, determinando que o Banco Bradesco S/A procedesse à devolução do valor de R\$ 1.119.278,11 no prazo de cinco dias, sob pena de penhora.

Irresignado, o banco opôs embargos de declaração no evento 289, alegando omissão e cerceamento de defesa, os quais foram rejeitados no evento 297, decisão que também indeferiu a aplicação de multa protelatória, mas determinou a intimação da devedora para comprovar o efetivo cumprimento do plano.

Posteriormente, no evento 305, foi colacionada decisão liminar proferida em sede de Agravo de Instrumento (nº 6004318-65.2025.8.09.0051), a qual concedeu efeito suspensivo para sustar a ordem de devolução dos valores devidos pelo Bradesco até o julgamento do mérito recursal.

Em observância a tal provimento, este juízo determinou, no evento 308, a suspensão de qualquer ato de constrição relativo a este montante.

No evento 311, o Estado de Goiás apresentou simulação de transação tributária para os débitos existentes.

Na sequência, foi colacionada aos autos nova decisão monocrática do Tribunal de Justiça (evento 312), que cassou parcialmente a decisão de primeiro grau para determinar a prévia oitiva das partes quanto à correção dos cálculos de restituição, em observância ao princípio do contraditório.

No evento 330, a recuperanda requereu o bloqueio do valor junto ao Banco Bradesco, bem como a intimação da instituição financeira para exercício do contraditório.

Após, a Fazenda Nacional (União) informou a perda da regularidade fiscal da recuperanda, em razão da constituição de novos débitos tributários federais nos exercícios de 2024 e 2025, superiores a R\$ 350.000,00. Diante da inadimplência, requereu a intimação da devedora para quitação ou parcelamento dos débitos no prazo de 10 dias, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência, nos termos dos arts. 57 e 73, VI, da Lei nº 11.101/2005 (evento 336).

Vieram os autos com vista ao Ministério Público, sem fundamentação expressa (evento 325).

É o relatório necessário.

Inicialmente, verifica-se que a recuperanda requereu a restituição do montante de R\$ 1.119.278,11 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e onze centavos), decorrente do julgamento definitivo da Impugnação nº 5075205-96.2022.8.09.0051, ocorrido após o trânsito em julgado do AREsp nº 2.980.976/GO, no qual se reconheceu a natureza concursal do crédito devido à devedora.

Entretanto, em estrita observância à decisão monocrática proferida no evento 312, impõe-se que o prosseguimento do pedido de restituição seja condicionado à prévia abertura de prazo específico para que a instituição financeira se manifeste acerca da planilha de cálculos apresentada, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Outrossim, em atenção à determinação judicial do evento 297, revela-se imprescindível que a recuperanda comprove, de forma documental, o efetivo cumprimento das obrigações assumidas no Plano de Recuperação Judicial.

No mesmo contexto, verifica-se que a Fazenda Nacional (União), por meio da petição juntada no evento 336, informou a perda da regularidade fiscal da recuperanda, em razão da constituição de novos débitos tributários federais nos exercícios de 2024 e 2025, os quais perfazem montante superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oportunidade na qual requereu a intimação da devedora para promover a quitação ou o parcelamento dos referidos débitos, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência.

Dessa forma, impõe-se, igualmente, a intimação da recuperanda para que se manifeste acerca da referida petição, com posterior vista ao Administrador Judicial para pronunciamento.

Ante o exposto, o **Ministério Público** manifesta-se:

a) pela intimação da instituição financeira Banco Bradesco S/A para que se manifeste especificamente acerca dos cálculos apresentados no evento 275, em cumprimento à decisão do evento 312, sob pena de preclusão e eventual homologação do valor indicado pela recuperanda;

b) pela intimação da recuperanda para que comprove o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, bem como para que se manifeste acerca da petição apresentada pela Fazenda Nacional

(União) no evento 336;

c) após o cumprimento das diligências acima, pela intimação do Administrador Judicial para a devida manifestação.

Por fim, o Ministério Público registra ciência dos Relatórios Mensais de Atividades apresentados pelo Administrador Judicial nos eventos 260, 262, 272, 279, 302, 318 e 329.

Goiânia, assinado nesta data.

Andreia de Brito Rodrigues
Promotora de Justiça

Valor: R\$ 4.883.532,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: ANA CECILIA DAS NEVES MARANHÃO E MIRANDA - Data: 02/03/2026 09:40:06